

 Jornal Oficial
do Município de Londrina
IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXVI	Nº 5351	Publicação Diária	Sexta-feira, 22 de novembro de 2024
----------	---------	-------------------	-------------------------------------

JORNAL DO EXECUTIVO
ATOS LEGISLATIVOS
DECRETO

DECRETO Nº 1485 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 6.117.523,82 (seis milhões, cento e dezessete mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos) junto ao Fundo de Urbanização de Londrina, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
50010.04.122.0021.2.058	3.3.90.39	053	500.000,00
50010.15.452.0021.2.062	3.3.90.39	053	1.125.000,00
50010.18.452.0021.2.066	3.3.90.39	053	4.492.523,82
TOTAL			6.117.523,82

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos §§ 1º e 2º, do artigo 17, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21030.17.512.0004.1.015	3.3.90.40	8090	3.556.932,18
21030.17.512.0004.1.015	4.4.90.51	8090	2.560.591,64
TOTAL			6.117.523,82

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 6.117.523,82 (seis milhões, cento e dezessete mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
50	20	053	Novembro	0,00	6.117.523,82	6.117.523,82
Total				0,00	6.117.523,82	6.117.523,82

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
21	460	8090	Março	3.306.000,00	2.560.591,64	745.408,36
21	460	8090	Novembro	3.556.932,18	3.556.932,18	0,00
Total				6.862.932,18	6.117.523,82	745.408,36

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de novembro de 2024. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição), Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1486 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Altera dispositivos do Anexo Único do Decreto Municipal nº 174 de 11 de fevereiro de 2020, que aprova o Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.004.201741/2024-80,

DECRETA:

Art. 1º. O Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Município, aprovado por meio do Decreto n. 174, de 11 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"(...)

Art. 3º. A Procuradoria-Geral do Município é constituída das seguintes unidades organizacionais:

(...)

IV. Diretorias Técnicas:

(...)

- b. Diretoria Técnica Orçamentária e Financeira;
1. Coordenadoria Técnica Orçamentária e Financeira.
2. Gerência de Cálculos;
2.1 Revogado.

(...)

V. Gerências:

(...)

- g. Gerência de Serviços Públicos;
1. Coordenadoria Técnico-Jurídica;
2. Coordenadoria Técnico-Administrativa."

(...)

"Art. 12-C. Revogado."

(...)"

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Londrina, 19 de novembro de 2024. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição), Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, João Luiz Martins Esteves, Procurador(a) Geral do Município

PORTARIA

PORTARIA SEMA-GAB Nº 18, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre os requisitos, critérios, diretrizes e procedimentos administrativos referente ao licenciamento ambiental de atividades de impacto local, instaladas ou a se instalarem no Município de Londrina-PR.

O SECRETARIO MUNICIPAL DO AMBIENTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições e,

CONSIDERANDO Considerando o disposto na Lei Municipal 10.849 de 29 de dezembro de 2009, que fixa normas para o Licenciamento Ambiental no Município de Londrina;

CONSIDERANDO a Portaria SEMA-GAB nº 7 de 16 de julho de 2018;

CONSIDERANDO a Resolução CEMA 110 de 04 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio 093/2023 celebrado entre o Município de Londrina e o Instituto Água e Terra - IAT;

CONSIDERANDO necessidade de licenciamento ambiental para os **"Empreendimentos Imobiliários"**, no município de Londrina;

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre os requisitos, critérios, diretrizes e procedimentos administrativos referentes ao licenciamento ambiental de atividades de impacto local, instaladas ou a se instalarem no Município de Londrina-PR.

Art. 2º São passíveis de licenciamento ambiental municipal os empreendimentos imobiliários localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definidos pelo Plano Diretor, e que atenderem aos parâmetros constantes na tabela abaixo:

EMPREEENDIMENTO	PARÂMETROS	ATO ADMINISTRATIVO
8.1 Parcelamento do solo para fins habitacionais, como loteamentos e desmembramentos, na área urbana	• Todos os portes.	Licença Prévia (LP) Licença de Instalação (LI) Licença de Operação (LO)
8.2 Implantação de conjuntos habitacionais e construção de empreendimentos horizontais e verticais	• Todos os portes.	Licença Ambiental Simplificada (LAS)

Art. 3º O licenciamento ambiental para Parcelamento do solo para fins habitacionais, como loteamentos e desmembramentos, ou para Implantação de conjuntos habitacionais e construção de empreendimentos horizontais e verticais caberá ao órgão ambiental estadual, caso:

I. Estejam inseridos em aquíferos formados em rochas que apresentem o desenvolvimento de cavidades naturais subterrâneas e processos kársticos, na região do aquífero Karst.

II. Haja intervenção nas faixas de servidão das linhas de alta tensão e de faixas de domínio de linhas férreas ou de rodovias estaduais ou federais.

Art. 4º. Os empreendimentos já submetidos ao licenciamento do órgão estadual, que possuam Licença Prévia (LP) ou Licença de Instalação (LI), permanecem sendo licenciados por aquele órgão.

Parágrafo único. Os procedimentos administrativos de licenciamento ambiental que estão em trâmite no Município, e que a partir da Resolução CEMA 110/2021 passaram a ser de competência do órgão estadual, serão conduzidos pelo Município até emissão da licença ambiental. Na renovação da licença a mesma será de competência do órgão estadual.

Art. 5º. O requerimento de Licenciamento Ambiental Municipal deverá ser protocolado somente de forma online.

Art. 6º. Os requerimentos para Licença Ambiental Simplificada (LAS) deverão ser instruídos na forma prevista abaixo:

I. Formulário de Requerimento de Licenciamento Ambiental Municipal.

II. Comprovante de recolhimento da taxa ambiental.

III. Publicação da súmula de requerimento de Licença Ambiental Simplificada (LAS), em Periódico Regional ou local de grande circulação e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86.

IV. Certidão Prévia Unificada – CPU, expedida pelo IPPUL.

V. Consulta Prévia de Viabilidade Técnica emitida pela IPPUL (exceto para Implantação de conjuntos habitacionais).

VI. Procuração do responsável legal para acompanhamento do processo junto a Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA), caso não seja proprietário ou sócio, se for o caso.

VII. Cópia de documentos do procurador.

VIII. Fotocópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física ou Contrato Social ou Ato Constitutivo, se pessoa jurídica, dispensado somente para COHAPAR e Companhias Habitacionais Municipais.

IX. Certidão atualizada, máximo de 90 dias, da Matrícula ou Transcrição de inteiro teor do imóvel, devidamente averbado como urbano ou de expansão urbana, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis ou documento de justa posse em nome do requerente, ou conforme exigências constantes da Seção V, art.45 a 54 da Resolução CEMA 107/2020.

X. Documentação complementar do imóvel, se a situação imobiliária estiver irregular ou comprometida, conforme exigências para casos imobiliários excepcionais. No caso de requerimento em nome de terceiros, apresentar procuração (conforme Instrução Normativa IAT/ATJ nº 10/2020).

XI. Croqui de localização do imóvel.

XII. Relatório fotográfico contendo, no mínimo, 10 (dez) fotografias do local objeto da solicitação.

XIII. Laudo Geológico-Geotécnico conforme Termo de Referência (Anexo IV - SEDEST nº 50/2022).

XIV. Projeto Planialtimétrico, com coordenadas geográficas UTM contendo todos os elementos geométricos que caracterizem o imóvel antes da intervenção (curvas de nível equidistantes de 1 metro, rios, nascentes, áreas alagadas, recursos hídricos e suas respectivas cotas máximas de inundação/cheia, poços tubulares, construções, indivíduos arbóreos, entre outros).

XV. Projeto de Implantação Urbanística do empreendimento, com estatística, contendo situação e localização, contemplando altimetria, coordenadas geográficas UTM, áreas de preservação permanente e área verde urbana, aprovado pelo município.

XVI. Projeto Básico de Terraplanagem conforme Termo de Referência (Anexo III – SEDEST nº 50/2022).

XVII. Carta de declividade com indicação das áreas com declividade superior a 15% e a 30% (desnecessário para Implantação de conjuntos habitacionais).

XVIII. Projeto de Drenagem Superficial.

a) Para empreendimentos com área acima de 3.000 m² de impermeabilização, o projeto de drenagem superficial deve contemplar caixas/bacias de contenção, visando evitar cheias a jusante do local, não se aplicando para loteamentos com finalidade habitacional.

b) Os condomínios horizontais/verticais e os conjuntos habitacionais deverão prever sistema de captação para aproveitamento de água da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.

XIX. Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais elaboradores dos estudos/projetos/laudos/relatórios apresentados e dos responsáveis pela execução do empreendimento, junto aos respectivos conselhos de classe.

XX. Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, quando o empreendimento possuir mais de 3.000 m² de área construída e/ou 600 m² de demolição, conforme Termo de Referência (Anexo IX - SEDEST nº 50/2022), observada a Resolução CONAMA 307/2002.

XXI. Carta de viabilidade ou documento equivalente da concessionária de energia elétrica.

XXII. Carta de viabilidade ou documento equivalente da concessionária de água e esgoto.

XXIII. Manifestação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-IPHAN, conforme estabelecido na Instrução Normativa IPHAN nº 001, de 25 de março de 2015, observando as definições estabelecidas nos Anexos I e II da mesma e Resolução SEDEST 50/2022.

XXIV. Nos procedimentos de Licença Ambiental Simplificada (LAS), quando necessária a supressão de vegetação, deverá obrigatoriamente ser solicitada a avaliação da tipologia florestal, visando análise integrada do licenciamento.

§1º. Na hipótese prevista no caput, deverá ser apresentado o Relatório de Caracterização da Vegetação, de acordo com a Resolução CONAMA 02/1994, no próprio procedimento administrativo.

§2º. A Licença Ambiental Simplificada (LAS) somente poderá ser emitida após manifestação expressa dos órgãos competentes sobre a tipologia florestal e sua viabilidade de supressão.

§3º. Quando aplicável, para o pedido de Autorização Florestal em procedimento próprio, deverá ser apresentado o Laudo Florestal, conforme Termo de Referência (Anexo V- SEDEST nº 50/2022).

XXV. Autorização ambiental para erradicação de árvores (SINAFLO), quando houver.

XXVI. Mapa de aptidão em consonância com o projeto urbanístico e a carta de declividade e respectivas assinaturas.

XXVII. Certidão Negativa de Débitos Ambientais emitida pelos órgãos ambientais.

XXVIII. Quando aplicável, apresentar os seguintes documentos:

a) Outorga prévia de uso/lançamento de recursos hídricos, emitida pelo órgão competente, quando for o caso de poços artesianos e/ou canalização de corpo hídrico.

b) Para lançamento de águas pluviais em galerias ou corpos hídricos está dispensada a outorga conforme Portaria 46/2015 do Instituto das Águas do Paraná.

c) A Outorga de Direito deverá ser apresentada ao órgão licenciador antes do início da ocupação do empreendimento, devendo esta condicionante constar no corpo da Licença Ambiental Simplificada (LAS).

d) Projeto de extensão da rede de coleta interligando à rede pública, sendo obrigatória a apresentação da anuência da concessionária quanto a viabilidade do mesmo.

e) Manifestação da Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos do IAT informando a cota de inundação e o período de recorrência, para empreendimentos localizados em áreas sujeitas a possíveis inundações/alagamentos.

f) Anuência Prévia da Curadoria do Patrimônio Histórico e Artístico da Secretaria de Estado da Cultura, em se tratando de empreendimentos localizados em áreas tombadas.

g) Anuência Prévia do ICMBio quando o empreendimento se situar no interior ou na zona de amortecimento de Unidade de Conservação Federal, de acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA nº 428, de 17 de dezembro de 2010, e alterações posteriores, devendo essa anuência ser solicitada pelo órgão licenciador.

h) Quando o empreendimento se situar no interior ou na zona de amortecimento de Unidade de Conservação Estadual, o procedimento de licenciamento deverá ser remetido ao setor competente do órgão estadual licenciador para manifestação.

i) Documento de aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, emitido pelo Município, somente para os casos em que seja uma exigência municipal para aprovação do empreendimento.

j) Manifestação/anuência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER ou Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT ou concessionária de rodovias, para empreendimentos marginais às rodovias ou situados a menos de 100 (cem) metros do eixo de rodovia estadual, tendo em vista questões de acesso e vias marginais.

XXIX. Publicação da súmula de recebimento de Licença Ambiental Simplificada (LAS), em Periódico Regional ou local de grande circulação e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86.

Art. 7º. Os requerimentos para Licença Prévia (LP) deverão ser instruídos na forma prevista abaixo:

I. Formulário de Requerimento de Licenciamento Ambiental Municipal.

II. Comprovante de recolhimento da taxa ambiental.

III. Publicação da súmula de requerimento de Licença Prévia (LP), em Periódico Regional ou local de grande circulação e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86.

IV. Consulta Prévia de Viabilidade Técnica emitida pela IPPUL, exceto para Implantação de conjuntos habitacionais.

V. Procuração do responsável legal para acompanhamento do processo junto a Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA), caso não seja proprietário ou sócio, se for o caso.

VI. Cópia de documentos do procurador.

VII. Fotocópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física ou Contrato Social ou Ato Constitutivo, se pessoa jurídica, dispensado somente para COHAPAR e Companhias Habitacionais Municipais.

VIII. Certidão atualizada, máximo de 90 dias, da Matrícula ou Transcrição Imobiliária emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis ou documento de justa posse, ou conforme exigências constantes da Seção V, art.45 a 54 da Resolução CEMA 107/2020. Caso o imóvel seja locado, apresentar o contrato de locação.

IX. Documentação complementar do imóvel, se situação imobiliária estiver irregular ou comprometida, conforme exigências para casos imobiliários excepcionais. No caso de requerimento em nome de terceiros, apresentar procuração (conforme Instrução Normativa IAT/ATJ nº 10/2020).

X. Croqui de localização do imóvel.

XI. Relatório Ambiental Preliminar - RAP, conforme Termo de Referência (Anexo VII- SEDEST nº 50/2022).

XII. Relatório fotográfico contendo, no mínimo, 10 (dez) fotografias do local objeto da solicitação.

XIII. Laudo Geológico-Geotécnico conforme Termo de Referência (Anexo IV - SEDEST nº 50/2022).

XIV. Projeto Planialtimétrico, com coordenadas geográficas UTM contendo todos os elementos geométricos que caracterizem o imóvel antes da intervenção (curvas de nível equidistantes de 1 metro, rios, nascentes, áreas alagadas, recursos hídricos e suas respectivas cotas máximas de inundação/cheia, poços tubulares, construções, indivíduos arbóreos, entre outros).

XV. Projeto arquitetônico (ou projeto urbanístico preliminar do empreendimento) com anotação de responsabilidade técnica (ART ou RRT)

XVI. Projeto Básico de Terraplanagem conforme Termo de Referência (Anexo III – SEDEST nº 50/2022).

XVII. Carta de declividade com indicação das áreas com declividade superior a 15% e a 30% (desnecessário para Implantação de conjuntos habitacionais).

XVIII. Carta de viabilidade ou documento equivalente da concessionária de energia elétrica.

XIX. Carta de viabilidade ou documento equivalente da concessionária de água e esgoto, atestando ou não a existência do sistema e sua viabilidade técnica de suporte ao novo empreendimento.

XX. Em local não dotado de rede de esgoto, o empreendedor deverá apresentar projeto de extensão da rede de coleta interligando à rede pública, sendo obrigatória a apresentação da anuência da concessionária quanto a viabilidade do mesmo.

XXI. Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais elaboradores dos estudos/projetos/laudos/relatórios apresentados e dos responsáveis pela execução do empreendimento, junto aos respectivos conselhos de classe.

XXII. Manifestação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-IPHAN, conforme estabelecido na Instrução Normativa IPHAN nº 001, de 25 de março de 2015, observando as definições estabelecidas nos Anexos I e II da mesma e Resolução SEDEST 50/2022.

XXIII. Mapa de aptidão em consonância com o projeto urbanístico e a carta de declividade e respectivas assinaturas.

XXIV. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelos órgãos ambientais.

XXV. Nos procedimentos de Licença Prévia - LP, quando necessária a supressão de vegetação, deverá obrigatoriamente ser solicitada a avaliação da tipologia florestal, visando análise integrada do licenciamento.

§1º. Na hipótese prevista no caput, deverá ser apresentado o Relatório de Caracterização da vegetação, de acordo com a Resolução CONAMA 02/1994, no próprio procedimento administrativo.

§2º. A LP somente poderá ser emitida após manifestação expressa dos órgãos competentes sobre a tipologia florestal e sua viabilidade de supressão.

XXVI. Quando aplicável, para o pedido de Autorização Florestal em procedimento próprio, deverá ser apresentado o Laudo Florestal, conforme Termo de Referência (Anexo V - SEDEST nº 50/2022).

XXVII. Quando aplicável, apresentar os seguintes documentos:

a) Anuência Prévia emitida pelo órgão competente para captação de água em poços.

b) Outorga Prévia para captação de água em corpos hídricos superficiais/lançamento de recursos hídricos, emitida pelo órgão competente nas seguintes situações: canalização de corpo hídrico e lançamento de efluentes líquidos tratados em corpo hídrico ou galeria de águas pluviais.

c) Para lançamento de efluentes líquidos tratados na galeria de águas pluviais apresentar também anuência do município.

d) Para lançamento de águas pluviais em galerias ou corpos hídricos, poderá ser dispensada a outorga conforme normativos do órgão competente.

e) Manifestação da Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos do IAT, informando a cota de inundação e o período de recorrência, para empreendimentos localizados em áreas sujeitas a possíveis inundações/alagamentos.

f) Anuência Prévia ou manifestação da Curadoria do Patrimônio Histórico e Artístico da Secretaria de Estado da Cultura em se tratando de empreendimentos localizados em áreas tombadas.

g) Anuência Prévia ou manifestação do ICMBio quando o empreendimento se situar no interior ou na Zona de Amortecimento de Unidade de Conservação Federal, de acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA nº 428, de 17 de dezembro de 2010.

h) Quando o empreendimento se situar na zona de amortecimento de Unidade de Conservação Estadual, o procedimento de licenciamento deverá ser remetido à diretoria competente do órgão estadual gestor da unidade, para manifestação.

i) Anuência Prévia ou manifestação do Departamento de Estradas de Rodagem-DER ou concessionária de rodovias, para empreendimentos marginais às rodovias ou situados a menos de cem metros do eixo de rodovia estadual, tendo em vista questões de acesso e vias marginais.

j) Matrícula atualizada de inteiro teor ou outro comprovante de regularidade da Reserva Legal.

XXVIII. Publicação da súmula de recebimento da Licença Prévia (LP), em Periódico Regional ou local de grande circulação e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86.

Art. 8º. Os requerimentos para Licença de Instalação (LI) deverão ser instruídos na forma prevista abaixo:

I. Formulário de Requerimento de Licenciamento Ambiental Municipal.

II. Comprovante de recolhimento da taxa ambiental.

III. Publicação da súmula de requerimento de Licença de Instalação (LI), em Periódico Regional ou local de grande circulação e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86.

IV. Cópia da Licença Prévia.

V. Diretrizes Urbanísticas aprovadas pelo IPPUL.

VI. Procuração do responsável legal para acompanhamento do processo junto a Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA), caso não seja proprietário ou sócio, se for o caso.

VII. Cópia de documentos do procurador.

VIII. Fotocópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física ou Contrato Social ou Ato Constitutivo, se pessoa jurídica, dispensado somente para COHAPAR e Companhias Habitacionais Municipais.

IX. Matrícula ou transcrição de inteiro teor do imóvel, devidamente averbado como urbano ou de expansão urbana; emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis atualizada, máximo de 90 dias, em nome do requerente.

X. Croqui de localização do imóvel.

XI. Projeto de Implantação Urbanística do empreendimento, com estatística, contendo situação e localização, contemplando altimetria, coordenadas geográficas UTM, áreas de preservação permanente e área verde urbana, aprovado pelo município.

XII. Projeto Planialtimétrico, com coordenadas geográficas UTM contendo todos os elementos geométricos que caracterizem o imóvel antes da intervenção (curvas de nível equidistantes de 1 metro, rios, nascentes, áreas alagadas, recursos hídricos e suas respectivas cotas máximas de inundação/cheia, poços tubulares, construções, indivíduos arbóreos, entre outros).

XIII. Projeto Básico de Terraplanagem conforme Termo de Referência (Anexo III - SEDEST nº 50/2022).

XIV. Projeto de Drenagem Superficial.

a) Para empreendimentos com área acima de 3.000 m² de impermeabilização, o projeto de drenagem superficial deve contemplar caixas/bacias de contenção, visando evitar cheias a jusante do local, não se aplicando para loteamentos com finalidade habitacional.

b) Os condomínios horizontais/verticais e os conjuntos habitacionais deverão prever sistema de captação para aproveitamento de água da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.

XV. Projeto de esgotamento sanitário aprovado pela concessionária de água e esgoto.

XVI. Outorga prévia de uso/lançamento de recursos hídricos, emitida pelo órgão competente nas seguintes situações: poços artesianos, canalização de corpo hídrico e lançamento de efluentes líquidos tratados em corpo hídrico ou galeria de águas pluviais.

XVII. Relatório de Detalhamento dos Programas Ambientais (RDPA) conforme Termo de Referência (Anexo VIII - SEDEST nº 50/2022)

XVIII. Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, quando o empreendimento possuir mais de 3.000 m² de área construída e/ou 600 m² de demolição, conforme Termo de Referência (Anexo IX - SEDEST nº 50/2022) e Resolução CONAMA 307/2002.

XIX. Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais elaboradores dos estudos/projetos/laudos/relatórios apresentados e dos responsáveis pela execução do empreendimento, junto aos respectivos conselhos de classe.

XX. Manifestação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-IPHAN, conforme estabelecido na Instrução Normativa IPHAN nº 001, de 25 de março de 2015, observando as definições estabelecidas nos Anexos I e II da mesma e Resolução SEDEST 50/2022.

XXI. Mapa de aptidão em consonância com o projeto urbanístico e a carta de declividade e respectivas assinaturas.

XXII. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelos órgãos ambientais.

XXIII. Autorização ambiental para erradicação de árvores, emitida pelo sistema SINAFLO, quando houver.

XXIV. Projeto de Arborização Urbana aprovado pelo município.

XXV. Publicação da súmula de recebimento da Licença de Instalação (LI), em Periódico Regional ou local de grande circulação e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86.

XXVI. Em função das características, porte e/ou localização do empreendimento imobiliário, será exigida pelo órgão ambiental licenciador a Licença de Operação (LO).

Art. 9º. Os requerimentos para Licença de Operação (LO) deverão ser instruídos na forma prevista abaixo:

I. Formulário de Requerimento de Licenciamento Ambiental Municipal.

II. Comprovante de recolhimento da taxa ambiental.

III. Publicação da súmula de requerimento de Licença de Operação (LO), em Periódico Regional ou local de grande circulação e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86.

IV. Cópia da Licença de Instalação (LI).

V. Procuração do responsável legal para acompanhamento do processo junto a SEMA (caso não seja proprietário ou sócio), se for o caso.

VI. Cópia de documentos do procurador.

VII. Fotocópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física ou Contrato Social ou Ato Constitutivo, se pessoa jurídica, dispensado somente para COHAPAR e Companhias Habitacionais Municipais.

VIII. Matrícula ou transcrição de inteiro teor do imóvel, devidamente averbado como urbano ou de expansão urbana; emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis atualizada, máximo de 90 dias, em nome do requerente.

IX. Croqui de localização do imóvel.

X. Apresentação de no mínimo, 10 (dez) fotografias do local objeto da solicitação.

XI. Projeto de Implantação Urbanística do empreendimento, com estatística, contendo situação e localização, contemplando altimetria, coordenadas geográficas UTM, áreas de preservação permanente e área verde urbana, aprovado pelo município.

XII. Laudo de vistoria de ligação de esgoto ou documento equivalente, emitido pela concessionária, atestando a efetiva interligação da rede interna de esgotamento sanitário do empreendimento à rede de esgoto externa.

XIII. Relatório sobre a implantação de medidas de controle previstas nos estudos ambientais apresentados e nos condicionantes da Licença de Instalação (LI).

XIV. Relatório de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil conforme Termo de Referência (Anexo XI - SEDEST nº 50/2022).

XV. Projeto de Arborização Urbana executado conforme aprovado pelo município.

XVI. Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais elaboradores dos estudos/projetos/laudos/relatórios apresentados e dos responsáveis pela execução do empreendimento, junto aos respectivos conselhos de classe.

XVII. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelos órgãos ambientais.

XVIII. Publicação da súmula de recebimento da Licença de Operação (LO), em Periódico Regional ou local de grande circulação e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86.

Art. 10. O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade para cada tipo de licença e autorização ambiental, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:

I. O prazo de validade da Licença Ambiental Simplificada (LAS) será de até 10 (dez) anos, podendo ser renovada a critério técnico do órgão ambiental competente.

II. O prazo de validade da Licença Prévia (LP) será de 05 (cinco) anos, não prorrogável se concedido o prazo máximo.

III. O prazo de validade da Licença de Instalação (LI) será de até 06 (seis) anos, não prorrogável se concedido o prazo máximo.

IV. O prazo de validade da Licença de Operação (LO) será de no mínimo 4 (quatro) anos e no máximo 10 (dez) anos, renovável a critério do Órgão Licenciador.

Parágrafo Único. As renovações e prorrogações se aplicam aos empreendimentos que não estejam vinculados aos outros empreendimentos.

Art. 11. A inserção do imóvel rural em perímetro urbano definido mediante lei municipal não desobriga o proprietário ou posseiro da manutenção da área de Reserva Legal, que só será extinta concomitantemente ao registro do parcelamento do solo para fins urbanos aprovado segundo a legislação específica e consoante as diretrizes do plano diretor de que trata o § 1º do Art. 182 da Constituição Federal.

§ 1º. O poder público municipal poderá utilizar como instrumento para estabelecer Áreas Verdes Urbanas, a transformação das Reservas Legais de imóveis inseridos nas expansões urbanas, em conformidade com o Plano Diretor e Leis de Zoneamento Urbano e Uso do Solo do Município;

§ 2º. Para os imóveis tratados no caput deste artigo, deverão constar na matrícula os gravames constando o registro de baixa junto ao INCRA, bem como o ato do poder executivo municipal que inseriu o imóvel em área urbana ou perímetro urbano;

§ 3º. Para os imóveis com área inferior a 04 (quatro) módulos fiscais, com ou sem remanescente de vegetação nativa, a Reserva Legal será constituída em conformidade com o estabelecido pelo Plano Diretor do Município ou Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 12. Caso seja constatada e comprovada alguma irregularidade intencional do responsável técnico pela elaboração de um ou mais estudos técnicos previstos nesta Resolução, ou apresentar no procedimento de licenciamento, estudo, laudo ou relatório ambiental, total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, denúncia será encaminhada ao respectivo Conselho de Classe para as devidas providências, sendo automaticamente suspenso o trâmite do procedimento de licenciamento ambiental até os devidos esclarecimentos, sem prejuízo das apurações de responsabilidade civil e criminal.

§ 1º. Considera-se irregularidade intencional a omissão e/ou distorção de dados relevantes ao licenciamento, inclusive mapas e croquis, que venham a ser verificados pelos técnicos do órgão ambiental licenciador, após análise e vistoria.

§ 2º. As situações contempladas acima são passíveis de autuação e demais sanções, conforme Artigo 69-A da Lei Federal 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 13. A implantação de loteamentos e condomínios em um raio de 500 (quinhentos) metros de fontes geradoras de emissões atmosféricas, já licenciadas pelo órgão ambiental, tais como ETE, beneficiamento de grãos, graxarias, entre outras, poderá estar sujeita à condições adicionais para sua execução.

Parágrafo único. São exemplos a adoção de medidas mitigatórias quando da instalação do empreendimento em relação às fontes de emissões para diminuição do incômodo gerado aos futuros moradores pelo odor e/ou pela poluição sonora, a promoção de informação ao comprador quanto à presença do empreendimento poluidor nas proximidades do empreendimento, a execução de projeto de implantação urbanística visando maior conforto e bem-estar à população, entre outros". (NR)

Art. 14. O prazo de 30 (trinta) dias para a publicação das súmulas nos jornais, atende à Resolução Conama 006/1986 e o cumprimento ao prazo estipulado na notificação é pré-requisito para a solicitação de prorrogação de prazo.

§ 1º. O requerimento de prorrogação de prazo deverá ser acompanhado de justificativa, e anexado ao processo, antes do prazo de vencimento da última notificação, ficando a critério técnico da SEMA o deferimento ou indeferimento da solicitação.

§ 2º. Caso o processo tenha passado do prazo de atendimento da notificação, será arquivado sem mérito de revisão, considerando o §6º do Art. 7º da Lei 10.849/2009, alterada pela Lei Municipal 12.628/2017.

Art. 15. A Secretaria Municipal do Ambiente poderá solicitar ao requerente documentos, estudos, projetos e/ou informações complementares referentes ao empreendimento, à atividade, ou a outras instituições envolvidas no licenciamento ambiental em questão, sempre que entender necessário.

Art. 16. A existência de débitos ambientais, impossibilitará a emissão da licença ambiental requerida até que os mesmos tenham sido sanados.

Art. 17. O descumprimento das disposições desta Portaria, dos termos das Licenças Ambientais sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, e em outros dispositivos normativos pertinentes, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados, na forma do Art. 225, § 3º, da Constituição Federal, e do Art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 6.938, de 1981.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 19 de novembro de 2024. Andre Shindy Chen, Secretário(a) Municipal do Ambiente

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO - PGE 239/2024

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **PGE 239/2024**, objeto: Registro de Preço de emulsão asfáltica do tipo RR-1C. Valor máximo da licitação: R\$ 527.534,10 (quinhentos e vinte e sete mil quinhentos e trinta e quatro reais e dez centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4412 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 21 de novembro de 2024. Juliana Guimarães Cornélio Rodrigues – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0607/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0291/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0203/2024
FORNECEDOR: CREATIVE LICITACOES LTDA
REPRESENTANTE: Flavio Junior da Silva
CNPJ: 54.362.519/0001-49

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de ventiladores.
VALOR: R\$ 138.546,00 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais).
PROCESSO SEI Nº: 19.008.205798/2024-18
DATA DE ASSINATURA: 21/11/2024

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0608/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0245/2024
PREGÃO Nº: 0168/2024
DETENTORA DA ATA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
REPRESENTANTE: Adriano Gomes dos Santos
SÓCIO(S): Adriano Gomes dos Santos
CNPJ: 44.734.671/0022-86
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses
VALOR: R\$ 68.694,00 (sessenta e oito mil seiscentos e noventa e quatro reais)
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos constantes na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) para atender às necessidades das unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.207031/2024-23
DATA DE ASSINATURA: 21/11/2024

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONVÊNIO

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO PARA PROCESSO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO E DIGITAL EM PLATAFORMA WEB.

Pelo presente instrumento de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 75.771.477/0001-70**, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, nº 635 neste ato representado pelo Chefe do Executivo, **Marcelo Belinati Martins**, em consonância com o Artigo 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, de outro, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, órgão público do Poder Legislativo municipal, inscrita no CNPJ sob nº 78.316.064/0001-93, com sede na Rua Governador Parigot de Souza, 145, Centro Cívico, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, representada por seu presidente Emanuel Edson de Oliveira Gomes, portador da carteira de identidade RG nº 12.861.734-7 e inscrito no cadastro da Receita Federal CPF/MF sob o nº. 087.598.737-01, ao final assinados, doravante designada **CML**;

Considerando a necessidade de reestruturar e aprimorar os sistemas e a forma de compartilhamento de dados, informações e documentos entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município de Londrina;

As partes resolvem conjugar esforços por meio do presente instrumento de Convênio, estabelecendo o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este convênio tem por objeto autorizar ao Poder Executivo o acesso e a utilização de módulo do sistema integrado para processo legislativo e administrativo eletrônico e digital em plataforma web adquirido pela CML por meio do Pregão Eletrônico 05/2024 – Processo Administrativo 18/2024 – Contrato Administrativo nº 24/2024 e também a integração desse sistema com o SEI – Serviço Eletrônico de Informação utilizado pelo Poder Executivo para que a troca de informação e documentos entre os partícipes seja mais eficiente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.2 Por meio da execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, os partícipes pretendem aprimorar o compartilhamento de dados, informações e o trâmite oficial de documentos entre o Executivo e o Legislativo, notadamente no que tange ao processo legislativo na sua íntegra, pedidos de informação, indicações, pareceres prévios, ofícios, e demais documentos relacionados às atividades dos partícipes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os custos com a locação do sistema serão de responsabilidade da CML, nos termos do Contrato Administrativo nº 24/2024, mencionado na Cláusula Primeira.

3.2 O presente termo não contempla repasse financeiro entre os partícipes, bem como não importará ônus financeiro, responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária e fiscal para o Município de Londrina.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1 O presente Convênio entra em vigor na data de sua assinatura e terá duração de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 24/2024.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Constituem obrigações da Câmara Municipal de Londrina, sem prejuízo de outras que não estejam estabelecidas no presente instrumento:

5.1.1. Permitir acesso aos servidores do Executivo ao módulo do sistema integrado necessário à execução do objeto deste convênio naquilo que se relaciona com as atribuições comuns entre o Executivo e o Legislativo;

5.1.2. Estabelecer as tratativas com a empresa contratada Softcam Soluções Ltda. para que promova a integração do novo sistema com o SEI, no que for necessário;

5.1.3. Possibilitar aos servidores do Executivo que utilizarão o sistema a participação nos treinamentos oferecidos pela empresa contratada;

5.1.4. Comunicar o Executivo sobre atualizações promovidas no sistema que alteram seu funcionamento;

5.1.5. Permitir que o Executivo faça a gestão de controle de acesso ao sistema dos seus servidores, com ciência à CML;

5.2. Constituem obrigações do Município:

5.2.1. Gerir e controlar o acesso dos usuários do Executivo ao sistema;

5.2.2. Indicar servidor responsável pela inserção dos usuários do Executivo;

5.2.3. Informar à CML os servidores autorizados a acessar o sistema e os eventuais cancelamentos de acesso.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. O presente ajuste poderá ser alterado, a qualquer tempo, por mútuo acordo entra as partes celebrantes, durante a sua vigência, mediante termo aditivo, visando aperfeiçoar a utilização do sistema.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 É facultado aos partícipes promover a rescisão do presente Termo de Convênio, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a rescisão unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, restando, a cada partícipe, a responsabilidade para garantir a execução dos atos que estão previstos para serem executados via sistema integrado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente convênio.

E, por se acharem justas e concordantes, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Londrina, 4 de novembro de 2024.

Marcelo Belinati Martins
Prefeito do Município

Emanoel Gomes
Presidente da Câmara

TESTEMUNHAS:

Ana Paula David Lopes
Diretora Legislativa da CML

Alexandre Alberto Trannin
Assessor Executivo da SMG

EDITAL

EDITAL Nº 07/2024-DFT-SMF

NOTIFICAÇÃO FISCAL DE DOCUMENTOS E TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO

Considerando ter resultado improficuo a tentativa de entrega realizada por via postal registrada, conforme aviso de recebimento (AR) de nº AA346604978BR.

Faço público, para conhecimento do contribuinte abaixo, que fica notificado da lavratura da Notificação Fiscal para apresentação de Documentos e do Termo de Início de Fiscalização, cujas vias da contribuinte encontram-se à disposição na Secretaria de Fazenda do Município de Londrina, localizada na Avenida Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, Londrina - PR.

Nos termos do artigo 40 c/c artigo 288, da Lei 7.303/97 - Código Tributário do Município de Londrina fica o contribuinte NOTIFICADO pelo presente edital a atender a Notificação Fiscal de Documentos, no prazo de 07 (sete) dias, emitida pela Auditoria Fiscal da Secretaria Municipal de Fazenda.

Sujeito Passivo: THAÍS GLEICE ANDRADE
CPF: 059.220.719-63
Endereço: Rua Rangel Pestana, 95 – Bairro Campo Belo - Londrina – PR – CEP 86.062-020
- Notificação Fiscal de Documentos nº 2024CC0085
- Termo de Início de Fiscalização

Considerar-se-á o sujeito passivo notificado do ato acima especificado em 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital (artigo 40, § 4º, inciso III). O não cumprimento no prazo previsto sujeitará a multa conforme artigo 160, inciso III, alínea “g” da Lei 7.303/1997 - CTML.

Publique-se o presente Edital no Jornal Oficial do Município.

Londrina, 21 de novembro de 2024. Eliane Kitagawa, Diretora de Fiscalização Tributária

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE RESULTADO FINAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 003/2024
PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Art. 1º A Secretaria Municipal da Cultura tornou público em 21/11/2024 o Resultado Final do Chamamento Público PNAB nº 003/2024 para Fomento à Rede Municipal de Pontos de Cultura de Londrina, que visa selecionar projetos para receberem apoio financeiro com o objetivo de realização de ação cultural nas comunidades, democratizando o acesso de atividades nas regiões periféricas de Londrina; fruição e/ou formação de público para a diversidade artístico-cultural; e realização de atividades da economia criativa envolvendo: criação, ou circulação ou desenvolvimento da economia criativa.

Art. 2º Considerando que no Edital publicado não foi considerada a seleção por cotas validada da linha Pessoa Jurídica sem finalidade lucrativa - 150.000,00, se faz necessária republicação do Edital de Resultado Final com a devolução do prazo a todos os inscritos.

Art. 3º O Anexo I deste edital exhibe o resultado das decisões quanto aos recursos apresentados.

Art. 4º No Anexo II constam os projetos selecionados, os projetos classificados que ficarão como suplentes, bem como os projetos desclassificados.

Art. 5º No Anexo III constam os documentos obrigatórios a serem entregues para habilitação.

Art. 6º De acordo com o item 9.1 do Edital PNAB nº 003/2024, o agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, para apresentação da documentação necessária para formalização, através da plataforma Londrina Cultura.

Art. 7º Àqueles projetos que já encaminharam a documentação quando da primeira publicação do resultado final podem desconsiderar esse prazo.

Art. 8º Os documentos não serão recebidos presencialmente, ou por qualquer outro meio.

Art. 9º Será publicado Edital Preliminar da Etapa de Habilitação (link <https://portal.londrina.pr.gov.br/lei-aldir-blanc>) do qual caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis.

Art. 10º Os projetos e seus anexos e documentos, serão retirados da plataforma Londrina Cultura após a publicação do edital de resultado final.

Londrina, 22 de novembro de 2024. Maria de Fátima Beraldo, Secretária Municipal de Cultura

Anexo I – Resultado dos Recursos

Categoria Pessoa Física ou Coletivo Cultural - 50.000,00

Nº Inscrição	Proponente	Situação antes do recurso	Análise da Comissão	Decisão do recurso
on-1675437592	Luciano Farina Galbiati	Desclassificado. O projeto não apresentou currículo de Dario Almeida Prado, Clara Striquer e Tiago da Silva e também, não apresentou carta de anuência de Jose Roberto, conforme item 4.1 “e” e “f” do Edital. O(s) documento(s) indicados pode(m) ser apresentados na fase de recurso.	Reconsiderado. O projeto foi desclassificado por não ter apresentado currículo O proponente anexou o documento e solicitou, em sede de recurso, reconsideração quanto à desclassificação. A comissão ponderou e diante dos argumentos reconsiderou acerca da desclassificação, aceitando o documento apresentado.	Recurso provido por reconsideração da Comissão Especial de Seleção quanto à desclassificação.
on-122423234	Rodrigo Souza Grotá	Classificado.	Reconsiderado. Em sede recurso, o proponente solicitou revisão da pontuação obtida. A Comissão ponderou os argumentos apresentados e reconsiderou quanto, revisando a pontuação obtida, passando a 90 pontos	Recurso provido por reconsideração da Comissão Especial de Seleção quanto à pontuação.
on-1136820067	José Roberto de Oliveira	Classificado.	Não reconsiderado. Em sede recurso, o proponente solicitou revisão da pontuação obtida. A Comissão ponderou os argumentos apresentados, mas não reconsiderou, mantendo a pontuação originalmente atribuída. E dispõe que, conforme Edital, a análise de projetos acontece de	Recurso não acatado. Após analisado o recurso, levando-se em consideração o Edital, a legislação pertinente e as ponderações e argumentos aduzidas pelo proponente e pela comissão, mantém-se a decisão da Comissão Especial de Seleção.

			acordo com as linhas elencadas e considerando o princípio de equidade, buscando contemplar as diversas áreas artístico-culturais previstas, sendo selecionados os projetos com notas mais altas em cada linha	
on-373108771	Miguel Matoso Burgo Corrêa	Classificado.	Não reconsiderado. Em sede recurso, o proponente solicitou revisão da pontuação obtida. A Comissão ponderou os argumentos apresentados, mas não reconsiderou, mantendo a pontuação originalmente atribuída. E dispõe que, conforme Edital, a análise de projetos acontece de acordo com as linhas elencadas e considerando o princípio de equidade, buscando contemplar as diversas áreas artístico-culturais previstas, sendo selecionados os projetos com notas mais altas em cada linha	Recurso não acatado. Após analisado o recurso, levando-se em consideração o Edital, a legislação pertinente e as ponderações e argumentos aduzidas pelo proponente e pela comissão, mantém-se a decisão da Comissão Especial de Seleção.
on-956962183	Cia Curumim Açú	Desclassificado. O projeto não apresentou o currículo de Hadaune Silva, conforme item 4.1 "e" do Edital. O(s) documento(s) indicados poderão ser apresentados na fase de recurso.	Reconsiderado. O projeto foi desclassificado por não ter apresentado o currículo de Hadaune Silva. O proponente anexou o documento e solicitou, em sede de recurso, reconsideração quanto à desclassificação. A comissão ponderou e diante dos argumentos reconsiderou acerca da desclassificação, aceitando o documento apresentado.	Recurso provido por reconsideração da Comissão Especial de Seleção quanto à desclassificação.
on-1183126105	Paulo Cesar Troiano	Classificado.	Não reconsiderado. Em sede recurso, o proponente solicitou revisão da pontuação obtida. A Comissão ponderou os argumentos apresentados, mas não reconsiderou, mantendo a pontuação originalmente atribuída. E dispõe que, conforme Edital, a análise de projetos acontece de acordo com as linhas elencadas e considerando o princípio de equidade, buscando contemplar as diversas áreas artístico-culturais previstas, sendo selecionados os projetos com notas mais altas em cada linha	Recurso não acatado. Após analisado o recurso, levando-se em consideração o Edital, a legislação pertinente e as ponderações e argumentos aduzidos pelo proponente e pela comissão, mantém-se a decisão da Comissão Especial de Seleção.
on-429865470	Luis Henrique Silva	Desclassificado. O projeto não apresentou carta de anuência de Reinaldo Santos, conforme item 4.1 f" do Edital. Também, não foi apresentada a carta de pré-reserva do Barracão Tangará, mencionado no 1º Quadro de Dados das Atividades, devendo apresentar este documento se este for o quadro correto, conforme item 4.1 "g" do Edital. O(s) documento(s) indicados pode(m) ser apresentados na fase de recurso.	Reconsiderado parcialmente. O projeto foi desclassificado por não ter apresentado carta de anuência e carta de pré-reserva. Em sede de recurso anexou os documentos, solicitando reconsideração quanto à desclassificação e à pontuação obtida. A comissão ponderou e diante dos argumentos reconsiderou acerca da desclassificação, aceitando os documentos apresentados, mas quanto à pontuação, a comissão mantém a originalmente atribuída. E dispõe que, conforme Edital, a análise de projetos acontece de acordo com as linhas elencadas e considerando o princípio de equidade, buscando contemplar as diversas áreas artístico-culturais previstas, sendo selecionados os projetos com notas mais altas em cada linha.	Recurso acatado parcialmente, no qual a Comissão avaliou e reconsiderou quanto à desclassificação. Após analisado o recurso, quanto à pontuação, levando-se em consideração o Edital, a legislação pertinente e as ponderações e argumentos aduzidos pelos proponentes e pela comissão, mantém-se a decisão da Comissão Especial de Seleção quanto ao recurso apresentado.
on-1025914430	Luciana Bittencourt Moraes	Classificado.	Não reconsiderado. Em sede recurso, o proponente solicitou revisão da pontuação obtida. A Comissão ponderou os argumentos apresentados, mas não reconsiderou, mantendo a pontuação originalmente atribuída. E dispõe que, conforme Edital, a análise de projetos acontece de acordo com as linhas elencadas e	Recurso não acatado. Após analisado o recurso, levando-se em consideração o Edital, a legislação pertinente e as ponderações e argumentos aduzidos pelo proponente e pela comissão, mantém-se a decisão da Comissão Especial de Seleção.

			considerando o princípio de equidade, buscando contemplar as diversas áreas artístico-culturais previstas, sendo selecionados os projetos com notas mais altas em cada linha	
on-2002924145	Dan Barbosa Daniel	Desclassificado. Não foi apresentada a carta pré-reserva do SESC Cadeião, conforme item 4.1 do Edital. O documento poderá ser enviado no prazo de recurso.	Reconsiderado. O projeto foi desclassificado por não ter apresentado carta de pré-reserva. O proponente anexou o documento e solicitou, em sede de recurso, reconsideração quanto à desclassificação. A comissão ponderou e diante dos argumentos reconsiderou acerca da desclassificação, aceitando o documento apresentado.	Recurso provido por reconsideração da Comissão Especial de Seleção quanto à desclassificação.
on-779250460	Leandro Henrique Magalhães	Classificado.	Não reconsiderado. Em sede recurso, o proponente solicitou revisão pontuação obtida. A Comissão ponderou os argumentos apresentados, mas não reconsiderou, mantendo a pontuação originalmente atribuída. E dispõe que, conforme Edital, a análise de projetos acontece de acordo com as linhas elencadas e considerando o princípio de equidade, buscando contemplar as diversas áreas artístico-culturais previstas, sendo selecionados os projetos com notas mais altas em cada linha	Recurso não acatado. Após analisado o recurso, levando-se em consideração o Edital, a legislação pertinente e as ponderações e argumentos aduzidas pelo proponente e pela comissão, mantém-se a decisão da Comissão Especial de Seleção.
on-1023879067	Ana Paula Curotto Alves	Classificado.	Não reconsiderado. Em sede recurso, o proponente solicitou revisão da pontuação obtida. A Comissão ponderou os argumentos apresentados, mas não reconsiderou, mantendo a pontuação originalmente atribuída. E dispõe que, conforme Edital, a análise de projetos acontece de acordo com as linhas elencadas e considerando o princípio de equidade, buscando contemplar as diversas áreas artístico-culturais previstas, sendo selecionados os projetos com notas mais altas em cada linha	Recurso não acatado. Após analisado o recurso, levando-se em consideração o Edital, a legislação pertinente e as ponderações e argumentos aduzidas pelo proponente e pela comissão, mantém-se a decisão da Comissão Especial de Seleção.
on-104950539	Francisco José Franco dos Santos	Classificado.	Não reconsiderado. Em sede recurso, o proponente solicitou revisão da pontuação obtida. A Comissão ponderou os argumentos apresentados, mas não reconsiderou, mantendo a pontuação originalmente atribuída. E dispõe que, conforme Edital, a análise de projetos acontece de acordo com as linhas elencadas e considerando o princípio de equidade, buscando contemplar as diversas áreas artístico-culturais previstas, sendo selecionados os projetos com notas mais altas em cada linha	Recurso não acatado. Após analisado o recurso, levando-se em consideração o Edital, a legislação pertinente e as ponderações e argumentos aduzidas pelo proponente e pela comissão, mantém-se a decisão da Comissão Especial de Seleção.
on-994726059	Luiza Nascimento Braga	Desclassificado. O projeto não apresentou o currículo de Luana Almeida, pois nos documentos está o currículo de Débora Almeida, conforme item 4.1 "e" do Edital. O(s) documentos(s) indicados poderão ser apresentados na fase de recurso	Reconsiderado. O projeto foi desclassificado por não ter apresentado currículo. A proponente anexou o documento e solicitou, em sede de recurso, reconsideração quanto à desclassificação. A comissão ponderou e diante dos argumentos reconsiderou acerca da desclassificação, aceitando o documento apresentado.	Recurso provido por reconsideração da Comissão Especial de Seleção quanto à desclassificação.
on-2012285415	André Vinicius Bandeira	Desclassificado. O projeto não apresentou a carta de pré-reserva de Práxis Itinerante e AML Cultural, conforme item 4.1 "g" do Edital. O(s) documentos(s) indicados poderão ser apresentados na fase de recurso	Reconsiderado parcialmente. O projeto foi desclassificado por não ter apresentado a carta de pré-reserva. Em sede recurso anexou o documento, solicitando reconsideração quanto à desclassificação e à pontuação obtida. A comissão ponderou e	Recurso acatado parcialmente, no qual a Comissão avaliou e reconsiderou quanto à desclassificação. Após analisado o recurso quanto à pontuação, levando-se em consideração o Edital, a legislação pertinente e as ponderações e argumentos

			diante dos argumentos reconsiderou acerca da desclassificação, aceitando o documento apresentado, mas quanto à pontuação, a comissão mantém a pontuação originalmente atribuída. E dispõe que, conforme Edital, a análise de projetos acontece de acordo com as linhas elencadas e considerando o princípio de equidade, buscando contemplar as diversas áreas artístico-culturais previstas, sendo selecionados os projetos com notas mais altas em cada linha.	aduzidas pelos proponentes e pela comissão, mantém-se a decisão da Comissão Especial de Seleção quanto ao recurso apresentado.
on-1493382048	Batalha do Galo	Classificado.	Não reconsiderado. Em sede recurso, o proponente solicitou revisão da pontuação obtida. A Comissão ponderou os argumentos apresentados, mas não reconsiderou, mantendo a pontuação originalmente atribuída. E dispõe que, conforme Edital, a análise de projetos acontece de acordo com as linhas elencadas e considerando o princípio de equidade, buscando contemplar as diversas áreas artístico-culturais previstas, sendo selecionados os projetos com notas mais altas em cada linha	Recurso não acatado. Após analisado o recurso, levando-se em consideração o Edital, a legislação pertinente e as ponderações e argumentos aduzidas pelo proponente e pela comissão, mantém-se a decisão da Comissão Especial de Seleção.
on-1358828235	Cecília de Souza Pereira Bandeira	Classificado.	Não reconsiderado. Em sede recurso, a proponente solicitou revisão da pontuação obtida. A Comissão ponderou os argumentos apresentados, mas não reconsiderou, mantendo a pontuação originalmente atribuída. E dispõe que, conforme Edital, a análise de projetos acontece de acordo com as linhas elencadas e considerando o princípio de equidade, buscando contemplar as diversas áreas artístico-culturais previstas, sendo selecionados os projetos com notas mais altas em cada linha	Recurso não acatado. Após analisado o recurso, levando-se em consideração o Edital, a legislação pertinente e as ponderações e argumentos aduzidas pelo proponente e pela comissão, mantém-se a decisão da Comissão Especial de Seleção.
on-883121415	Julio Cesar Simeão	Classificado.	Não reconsiderado. Em sede recurso, o proponente solicitou revisão da pontuação obtida. A Comissão ponderou os argumentos apresentados, mas não reconsiderou, mantendo a pontuação originalmente atribuída. E dispõe que, conforme Edital, a análise de projetos acontece de acordo com as linhas elencadas e considerando o princípio de equidade, buscando contemplar as diversas áreas artístico-culturais previstas, sendo selecionados os projetos com notas mais altas em cada linha	Recurso não acatado. Após analisado o recurso, levando-se em consideração o Edital, a legislação pertinente e as ponderações e argumentos aduzidas pelo proponente e pela comissão, mantém-se a decisão da Comissão Especial de Seleção.
on-1893794738	Samuel Alexandre Suguiura	Desclassificado. O projeto não apresentou a carta de pré-reserva do estúdio citado, conforme item 4.1 "g" do Edital. O(s) documento(s) indicados poderão ser apresentados na fase de recurso	Reconsiderado. O projeto foi desclassificado por não ter apresentado carta de pré-reserva. O proponente anexou o documento e solicitou, em sede de recurso, reconsideração quanto à desclassificação. A comissão ponderou e diante dos argumentos reconsiderou acerca da desclassificação, aceitando o documento apresentado.	Recurso provido por reconsideração da Comissão Especial de Seleção quanto à desclassificação.
on-1241664584	Antônio Roberto da Costa	Classificado.	Não reconsiderado. Em sede recurso, o proponente solicitou revisão da pontuação obtida. A Comissão ponderou os argumentos apresentados, mas não reconsiderou, mantendo a pontuação originalmente atribuída. E dispõe que, conforme Edital, a análise de projetos acontece de acordo com as linhas elencadas e	Recurso não acatado. Após analisado o recurso, levando-se em consideração o Edital, a legislação pertinente e as ponderações e argumentos aduzidas pelo proponente e pela comissão, mantém-se a decisão da Comissão Especial de Seleção.

			considerando o princípio de equidade, buscando contemplar as diversas áreas artístico-culturais previstas, sendo selecionados os projetos com notas mais altas em cada linha	
on-1522293979	Tiago Marques da Silva	Classificado.	Não reconsiderado. Em sede recurso, o proponente solicitou revisão da pontuação obtida. A Comissão ponderou os argumentos apresentados, mas não reconsiderou, mantendo a pontuação originalmente atribuída. E dispõe que, conforme Edital, a análise de projetos acontece de acordo com as linhas elencadas e considerando o princípio de equidade, buscando contemplar as diversas áreas artístico-culturais previstas, sendo selecionados os projetos com notas mais altas em cada linha	Recurso não acatado. Após analisado o recurso, levando-se em consideração o Edital, a legislação pertinente e as ponderações e argumentos aduzidas pelo proponente e pela comissão, mantém-se a decisão da Comissão Especial de Seleção.
on-391070752	O Hipertrópico	Desclassificado. O projeto não apresentou a carta de pré-reserva da Casa Dona Sônia – São Paulo/SP, conforme item 4.1 “g” do Edital. O(s) documentos(s) indicados poderão ser apresentados na fase de recurso	Reconsiderado parcialmente. O projeto foi desclassificado por não ter apresentado carta de pré-reserva. Em sede recurso anexou o documento, solicitando reconsideração quanto à desclassificação e à pontuação obtida. A comissão ponderou e diante dos argumentos reconsiderou acerca da desclassificação, aceitando o documento apresentado, mas quanto à pontuação, a comissão mantém a pontuação originalmente atribuída. E dispõe que, conforme Edital, a análise de projetos acontece de acordo com as linhas elencadas e considerando o princípio de equidade, buscando contemplar as diversas áreas artístico-culturais previstas, sendo selecionados os projetos com notas mais altas em cada linha.	Recurso acatado parcialmente, no qual a Comissão avaliou e reconsiderou quanto à desclassificação. Após analisado o recurso quanto à pontuação, levando-se em consideração o Edital, a legislação pertinente e as ponderações e argumentos aduzidos pelos proponentes e pela comissão, mantém-se a decisão da Comissão Especial de Seleção quanto ao recurso apresentado.
on-91627110	Rene Faria Filho	Classificado.	Não reconsiderado. Em sede recurso, o proponente solicitou revisão da pontuação obtida. A Comissão ponderou os argumentos apresentados, mas não reconsiderou, mantendo a pontuação originalmente atribuída. E dispõe que, conforme Edital, a análise de projetos acontece de acordo com as linhas elencadas e considerando o princípio de equidade, buscando contemplar as diversas áreas artístico-culturais previstas, sendo selecionados os projetos com notas mais altas em cada linha	Recurso não acatado. Após analisado o recurso, levando-se em consideração o Edital, a legislação pertinente e as ponderações e argumentos aduzidos pelo proponente e pela comissão, mantém-se a decisão da Comissão Especial de Seleção.
on-1688484269	Estranha Companhia de dança-teatro	Desclassificado. O projeto não apresentou a carta de pré-reserva do Canto do MARL, conforme item 4.1 “g” do Edital. O(s) documentos(s) indicados poderão ser apresentados na fase de recurso	Reconsiderado. O projeto foi desclassificado por não ter apresentado carta de pré-reserva. O proponente anexou o documento e solicitou, em sede de recurso, reconsideração quanto à desclassificação. A comissão ponderou e diante dos argumentos reconsiderou acerca da desclassificação, aceitando o documento apresentado.	Recurso provido por reconsideração da Comissão Especial de Seleção quanto à desclassificação.
on-192226195	Tiago da Silva	Classificado.	Não reconsiderado. Em sede recurso, o proponente solicitou revisão da pontuação obtida. A Comissão ponderou os argumentos apresentados, mas não reconsiderou, mantendo a pontuação originalmente atribuída. E dispõe que, conforme Edital, a análise de projetos acontece de acordo com as linhas elencadas e considerando o princípio de equidade, buscando contemplar as	Recurso não acatado. Após analisado o recurso, levando-se em consideração o Edital, a legislação pertinente e as ponderações e argumentos aduzidos pelo proponente e pela comissão, mantém-se a decisão da Comissão Especial de Seleção.

			diversas áreas artístico-culturais previstas, sendo selecionados os projetos com notas mais altas em cada linha	
on-1380592516	Nereu Pereira	Classificado.	Não reconsiderado. Em sede recurso, o proponente solicitou revisão da pontuação obtida. A Comissão ponderou os argumentos apresentados, mas não reconsiderou, mantendo a pontuação originalmente atribuída. E dispõe que, conforme Edital, a análise de projetos acontece de acordo com as linhas elencadas e considerando o princípio de equidade, buscando contemplar as diversas áreas artístico-culturais previstas, sendo selecionados os projetos com notas mais altas em cada linha	Recurso não acatado. Após analisado o recurso, levando-se em consideração o Edital, a legislação pertinente e as ponderações e argumentos aduzidos pelo proponente e pela comissão, mantém-se a decisão da Comissão Especial de Seleção.
on-1060330559	Vanessa Di Raimo	Desclassificado. O projeto não apresentou os currículos de Luiza Felix e Rena landgraf, conforme item 4.1 "e" do Edital. O(s) documentos(s) indicados poderão ser apresentados na fase de recurso.	Reconsiderado parcialmente. O projeto foi desclassificado por não ter apresentado currículos da equipe. Em sede recurso anexou o documento solicitando reconsideração quanto à desclassificação e à pontuação obtida. A Comissão ponderou os argumentos apresentados, mas não reconsiderou, mantendo a pontuação originalmente atribuída. E dispõe que, conforme Edital, a análise de projetos acontece de acordo com as linhas elencadas e considerando o princípio de equidade, buscando contemplar as diversas áreas artístico-culturais previstas, sendo selecionados os projetos com notas mais altas em cada linha	Recurso acatado parcialmente, no qual a Comissão avaliou e reconsiderou quanto à desclassificação. Após analisado o recurso, levando-se em consideração o Edital, a legislação pertinente e as ponderações e argumentos aduzidos pelo proponente e pela comissão, mantém-se a decisão da Comissão Especial de Seleção.
on-147868309	Sandra de Assis Vieira	Desclassificado. O projeto não apresentou as cartas de anuência dos membros da equipe indicados no projeto, conforme item 4.1 "f" do Edital. O(s) documentos(s) indicados poderão ser apresentados na fase de recurso.	Reconsiderado parcialmente. O projeto foi desclassificado por não ter apresentado cartas de anuência. Em sede recurso anexou o documento, solicitando reconsideração quanto à desclassificação e à pontuação obtida. A comissão ponderou e diante dos argumentos reconsiderou acerca da desclassificação, aceitando o documento apresentado, mas quanto à pontuação, a comissão mantém a pontuação originalmente atribuída. E dispõe que, conforme Edital, a análise de projetos acontece de acordo com as linhas elencadas e considerando o princípio de equidade, buscando contemplar as diversas áreas artístico-culturais previstas, sendo selecionados os projetos com notas mais altas em cada linha.	Recurso acatado parcialmente, no qual a Comissão avaliou e reconsiderou quanto à desclassificação. Após analisado o recurso, quanto à pontuação, levando-se em consideração o Edital, a legislação pertinente e as ponderações e argumentos aduzidos pelos proponentes e pela comissão, mantém-se a decisão da Comissão Especial de Seleção quanto ao recurso apresentado.
on-1150748950	Marcos Antonio da Costa	Desclassificado. O projeto não apresentou as cartas de anuência das pessoas mencionadas, bem como os currículos de Luana e José Roberto, conforme item 4.1 "e" e "f" do Edital. O(s) documentos(s) indicados poderão ser apresentados na fase de recurso.	Reconsiderado parcialmente. O projeto foi desclassificado por não ter apresentado as cartas de anuência das pessoas mencionadas, bem como os currículos de Luana e José Roberto. O proponente apresentou os currículos solicitados, porém não apresentou as cartas de anuência válidas de José Roberto de Oliveira, Thyago Bezerra e de Luana Almeida da Silva, uma vez que não estão assinadas. A comissão avaliou e reconsiderou quanto aos currículos apresentados, mantendo-se, no entanto, a decisão da desclassificação em razão do item 4.1 "f" do Edital, pela ausência das demais cartas de anuência apontadas.	Recurso acatado parcialmente, no qual a Comissão avaliou e reconsiderou quanto à documentação apresentada. Após analisado o recurso, quanto aos demais documentos, levando-se em consideração o Edital, a legislação pertinente e as ponderações e argumentos aduzidos pelos proponentes e pela comissão, mantém-se a decisão da Comissão Especial de Seleção quanto ao recurso apresentado.

on-92080098	Lucas Dametto Manfre	Desclassificado. O projeto não apresentou carta de pré-reserva DAC, Triolé, Usina e Norte Cultural, conforme item 4.1 "g" do Edital. O(s) documentos(s) indicados poderão ser apresentados na fase de recurso.	Reconsiderado. O projeto foi desclassificado por não ter apresentado carta de pré-reserva. O proponente anexou o documento e solicitou, em sede de recurso, reconsideração quanto à desclassificação. A comissão ponderou e diante dos argumentos reconsiderou acerca da desclassificação, aceitando o documento apresentado.	Recurso provido por reconsideração da Comissão Especial de Seleção quanto à desclassificação.
on-505624872	Cristian Rodrigues França	Classificado.	Não reconsiderado. Em sede recurso, o proponente solicitou revisão da pontuação obtida. A Comissão ponderou os argumentos apresentados, mas não reconsiderou, mantendo a pontuação originalmente atribuída. E dispõe que, conforme Edital, a análise de projetos acontece de acordo com as linhas elencadas e considerando o princípio de equidade, buscando contemplar as diversas áreas artístico-culturais previstas, sendo selecionados os projetos com notas mais altas em cada linha	Recurso não acatado. Após analisado o recurso, levando-se em consideração o Edital, a legislação pertinente e as ponderações e argumentos aduzidas pelo proponente e pela comissão, mantém-se a decisão da Comissão Especial de Seleção.
on-309025745	Primavera Jataí	Classificado.	Não reconsiderado. Em sede recurso, o proponente solicitou revisão da pontuação obtida. A Comissão ponderou os argumentos apresentados, mas não reconsiderou, mantendo a pontuação originalmente atribuída. E dispõe que, conforme Edital, a análise de projetos acontece de acordo com as linhas elencadas e considerando o princípio de equidade, buscando contemplar as diversas áreas artístico-culturais previstas, sendo selecionados os projetos com notas mais altas em cada linha	Recurso não acatado. Após analisado o recurso, levando-se em consideração o Edital, a legislação pertinente e as ponderações e argumentos aduzidas pelo proponente e pela comissão, mantém-se a decisão da Comissão Especial de Seleção.
on-495868883	Cristiano Augusto de Souza	Desclassificado. Não foi apresentado o portfólio do proponente, apenas fotos do Auto da Paixão. O documento poderá ser enviado no prazo de recurso.	Reconsiderado. O projeto foi desclassificado por não ter apresentado portfólio. O proponente anexou o documento e solicitou, em sede de recurso, reconsideração quanto à desclassificação. A comissão ponderou e diante dos argumentos reconsiderou acerca da desclassificação, aceitando o documento apresentado.	Recurso provido por reconsideração da Comissão Especial de Seleção quanto à desclassificação.
on-524510186	Diego Gonçalves Dias	Desclassificado. Não apresentou o portfólio do proponente (que se inscreveu como pessoa física, mas menciona que se trata de Coletivo no Formulário de Inscrição), conforme item 4.1 "b" do Edital. O(s) documentos(s) corretos poderão ser apresentados na fase de recurso.	Reconsiderado. O projeto foi desclassificado por não ter apresentado portfólio. O proponente anexou o documento e solicitou, em sede de recurso, reconsideração quanto à desclassificação. A comissão ponderou e diante dos argumentos reconsiderou acerca da desclassificação, aceitando o documento apresentado.	Recurso provido por reconsideração da Comissão Especial de Seleção quanto à desclassificação.
on-358482443	José Victor Vieira Marques	Classificado.	Não reconsiderado. Em sede recurso, o proponente solicitou revisão da pontuação obtida. A Comissão ponderou os argumentos apresentados, mas não reconsiderou, mantendo a pontuação originalmente atribuída. E dispõe que, conforme Edital, a análise de projetos acontece de acordo com as linhas elencadas e considerando o princípio de equidade, buscando contemplar as diversas áreas artístico-culturais previstas, sendo selecionados os projetos com notas mais altas em cada linha	Recurso não acatado. Após analisado o recurso, levando-se em consideração o Edital, a legislação pertinente e as ponderações e argumentos aduzidas pelo proponente e pela comissão, mantém-se a decisão da Comissão Especial de Seleção.
on-1696038451	Experimento Abohra	Desclassificado. Não foi apresentado o Currículo e portfólio do coletivo proponente,	Reconsiderado parcialmente. O projeto foi desclassificado por não ter apresentado o currículo e	Recurso acatado parcialmente, no qual a Comissão avaliou e reconsiderou parcialmente quanto

		pois apresentado apenas da representante e não do coletivo Experimento.	portfólio do coletivo proponente, pois foi apresentado apenas o da representante e não do coletivo Experimento. O proponente apresentou o portfólio do coletivo, porém o currículo permanece contendo as ações das pessoas físicas do coletivo. A comissão avaliou e reconsiderou quanto ao Portfólio apresentado, mantendo-se, no entanto, a decisão da desclassificação em razão do item 4.1 "b" do Edital, pela ausência de currículo do coletivo válido.	à documentação apresentada. Após analisado o recurso, quanto aos demais documentos, levando-se em consideração o Edital, a legislação pertinente e as ponderações e argumentos aduzidos pelos proponentes e pela comissão, mantém-se a decisão da Comissão Especial de Seleção quanto ao recurso apresentado.
on-2049585953	Jackson Batista	Classificado.	Não reconsiderado. Em sede recurso, o proponente solicitou revisão da pontuação obtida. A Comissão ponderou os argumentos apresentados, mas não reconsiderou, mantendo a pontuação originalmente atribuída. E dispõe que, conforme Edital, a análise de projetos acontece de acordo com as linhas elencadas e considerando o princípio de equidade, buscando contemplar as diversas áreas artístico-culturais previstas, sendo selecionados os projetos com notas mais altas em cada linha	Recurso não acatado. Após analisado o recurso, levando-se em consideração o Edital, a legislação pertinente e as ponderações e argumentos aduzidos pelo proponente e pela comissão, mantém-se a decisão da Comissão Especial de Seleção.
on-2024482907	Claudia Moreira	Desclassificado. O projeto não apresentou portfólio da proponente, no lugar é apresentado o portfólio da ORAR, conforme item 4.1 "b" do Edital. Também não apresenta carta e currículo de Empoderamento citada na equipe envolvida, em seu lugar apresenta documentos de Thatiane Andrea, conforme item 4.1 "e" e "f" do Edital. O(s) documento(s) indicados poderão ser apresentados na fase de recurso.	Não Reconsiderado. O projeto foi desclassificado por não ter apresentado portfólio da proponente e carta e currículo da Empoderamento. Em sede de recurso o proponente apresentou o portfólio da proponente bem como a carta de anuência e currículo da empresa Empoderamento. A comissão avaliou e reconsiderou quanto ao portfólio e carta de anuência apresentados, mantendo-se, no entanto, a decisão da desclassificação em razão do item 4.1 "e" do Edital, uma vez que o material juntado da empresa Empoderamento não apresenta informações suficientes para se caracterizar como currículo.	Recurso não acatado. Após analisado o recurso, levando-se em consideração o Edital, a legislação pertinente e as ponderações e argumentos aduzidos pelo proponente e pela comissão, mantém-se a decisão da Comissão Especial de Seleção.
on-118437015	Coletivo Ofà Dodún	Desclassificado. Não foi apresentado o Currículo e Portfólio do Coletivo proponente, mas dos seus membros, conforme item 4.1 "b" do Edital. O(s) documento(s) indicados poderão ser apresentados na fase de recurso.	Reconsiderado parcialmente. O projeto foi desclassificado por não ter apresentado o currículo e portfólio do coletivo proponente. Em sede de recurso o proponente apresenta os documentos e solicita revisão da pontuação. A comissão ponderou e diante dos argumentos reconsiderou acerca da desclassificação, aceitando os documentos apresentados, mas quanto à pontuação, a comissão mantém a pontuação originalmente atribuída. E dispõe que, conforme Edital, a análise de projetos acontece de acordo com as linhas elencadas e considerando o princípio da equidade, buscando contemplar as diversas áreas artístico-culturais prevista, sendo selecionados os projetos com notas mais altas em cada linha	Recurso acatado parcialmente, no qual a Comissão avaliou e reconsiderou quanto à desclassificação. Após analisado o recurso quanto à pontuação, levando-se em consideração o Edital, a legislação pertinente e as ponderações e argumentos aduzidos pelos proponentes e pela comissão, mantém-se a decisão da Comissão Especial de Seleção quanto ao recurso apresentado.

Categoria Pessoa Jurídica com finalidade lucrativa - 100.000,00

Nº Inscrição	Proponente	Situação antes do recurso	Análise da Comissão	Decisão do recurso
on-1443696780	Palipalan Arte e Cultura Ltda Me	Desclassificado. O projeto não apresentou currículo do coletivo Ciranda da Paz indicado na equipe, conforme item 4.1 "e" do Edital. O(s) documento(s) indicados poderão ser apresentados na fase de recurso.	Reconsiderado. O projeto foi desclassificado por não ter apresentado o currículo do coletivo. A proponente anexou o documento e solicitou, em sede de recurso, reconsideração quanto à desclassificação. A comissão ponderou e diante dos argumentos	Recurso provido por reconsideração da Comissão Especial de Seleção quanto à desclassificação.

			reconsiderou acerca da desclassificação, aceitando o documento apresentado.	
on-1548713136	Loja do Forro e Distribuidora de Materiais e Serviços LTDA	Desclassificado. Não atingiu a pontuação mínima de 50 pontos necessária para classificação, conforme estabelece o Anexo III – Critérios de Avaliação. O projeto também não apresentou portfólio com comprovação da atuação da empresa no setor cultural, conforme item 2.5 do Edital; Também, não apresentou o currículo da empresa CR Produções, conforme item 4.1 “e” do Edital. O(s) documento(s) indicados poderão ser apresentados na fase de recurso.	Não reconsiderado. O projeto foi desclassificado por não ter atingido a pontuação mínima, portfólio com comprovação da atuação na área cultural e currículo da empresa CR Produções. Em sede de recurso foram anexados documentos solicitando reconsideração quanto à desclassificação e à pontuação obtida. A comissão ponderou e diante dos argumentos não reconsiderou quanto ao portfólio, pois o documento anexado ainda não demonstra a atuação da empresa na área cultural nem a vincula com as imagens apresentadas. Também, o currículo no link apresentado ainda não é da empresa CR produções citada no projeto, mas da pessoa física. Quanto à pontuação, a comissão mantém a pontuação originalmente atribuída.	Recurso não acatado. Após analisado o recurso, levando-se em consideração o Edital, a legislação pertinente e as ponderações e argumentos aduzidas pelo proponente e pela comissão, mantém-se a decisão da Comissão Especial de Seleção.

Categoria Pessoa Jurídica sem finalidade lucrativa - 100.000,00

Nº Inscrição	Proponente	Situação antes do recurso	Análise da Comissão	Decisão do recurso
on-67188984	Associação ALEPH de Arte	Desclassificado. Não foi apresentado o currículo e portfólio do agente cultural proponente do projeto. O documento poderá ser enviado no prazo de recurso.	Não Reconsiderado. O projeto foi desclassificado por não ter apresentado o currículo e portfólio do agente cultural proponente do projeto. Em sede de recurso, a proponente apresentou o currículo e portfólio contendo as ações do agente pessoa física Diego Gonçalves Dias. A comissão avaliou quanto ao currículo e portfólio apresentados mantendo-se a decisão da desclassificação em razão do item 4.1 “b” do Edital, pela ausência de currículo da Entidade proponente válido.	Recurso não acatado. Após analisado o recurso, levando-se em consideração o Edital, a legislação pertinente e as ponderações e argumentos aduzidos pelo proponente e pela comissão, mantém-se a decisão da Comissão Especial de Seleção.

Categoria Pessoa Jurídica sem finalidade lucrativa - 150.000,00

Nº Inscrição	Proponente	Situação antes do recurso	Análise da Comissão	Decisão do recurso
on-112139847	Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Explode Coração	Desclassificado. O projeto não apresentou carta de pré-reserva do Gremínio, conforme item 4.1 “g” do Edital. O(s) documento(s) indicados poderão ser apresentados na fase de recurso.	Reconsiderado parcialmente. O projeto foi desclassificado por não ter apresentado carta de pré-reserva. Em sede de recurso, a proponente apresentou o documento e solicita revisão da pontuação obtida. A comissão ponderou e diante dos argumentos reconsiderou acerca da desclassificação, aceitando os documentos apresentados, mas quanto à pontuação, a comissão mantém a pontuação originalmente atribuída. E dispõe que, conforme Edital, a análise de projetos acontece de acordo com as linhas elencadas e considerando o princípio da equidade, buscando contemplar as diversas áreas artístico-culturais prevista, sendo selecionados os projetos com notas mais altas em cada linha	Recurso acatado parcialmente, no qual a Comissão avaliou e reconsiderou quanto à desclassificação. Após analisado o recurso quanto à pontuação, levando-se em consideração o Edital, a legislação pertinente e as ponderações e argumentos aduzidos pelos proponentes e pela comissão, mantém-se a decisão da Comissão Especial de Seleção quanto ao recurso apresentado.

Anexo II - Projetos Selecionados/Suplentes/Desclassificados**Categoria Pessoa Física ou Coletivo Cultural - 50.000,00**

Nº Inscrição	Proponente/Coletivo	Projeto	Pontuação	Tipo de Concorrência	Situação
on-1340109906	Adalberto Severiano Pereira	Poéticas de um Palhaço à Margem	91	Concorrência Geral	Selecionado
on-1675437592	Luciano Farina Galbiati	Nos Bastidores do Som - Um Mergulho na Produção Musical	90	Concorrência Geral	Selecionado

on-449053367	Juliana Paula Galante	Sensibilização do riso – vivência para mulheres	90	Concorrência Geral	Selecionado
on-1308719738	Reinaldo Augusto Barbosa	Londrina Hip Hopé Vermelho 13 Anos	90	Cotas Pessoa Negra (validada)	Selecionado
on-2139118384	Companhia Teatro de Garagem	Montagem: Véspera do Tombo	90	Concorrência Geral	Selecionado
on-1572746030	Marcos da Silva Martins	Quando a acessibilidade entra em cena	89	Concorrência Geral	Selecionado
on-313752190	Luan Henrique Valero	Livre Teatro 2025	89	Cotas Pessoa Negra (validada)	Selecionado
on-790247284	Paulo Vitor Poloni Aleixo	Cantando o meu Brasil	89	Concorrência Geral	Selecionado
on-122423234	Rodrigo Souza Grotá	Cinemátika	90	Concorrência Geral	Selecionado
on-818549532	Raquel de Medeiros Deliberador	HISTÓRIAS DA GRALHA AZUL: A CIDADE DE LONDRINA	88	Concorrência Geral	Selecionado
on-646929086	Guilherme Geraís	“Como se fosse ”	87	Concorrência Geral	Selecionado
on-1136820067	José Roberto de Oliveira	Capacitação na Produção Audiovisual	87	Concorrência Geral	Selecionado
on-373108771	Miguel Matoso Burgo Corrêa	Ultimo dos Sombras - 20 anos do artista Miguel Matoso	86	Concorrência Geral	Suplente
on-253119156	Nathalia Diovanna Carvalho Vicente	5ª mostragem - diálogos transculturais	85	Concorrência Geral	Suplente
on-956962183	Cia Curumim Açú	O Reino dos bonecos	84	Concorrência Geral. O Coletivo não teve a inscrição por Cotas Validada por não apresentar maioria dos membros. Dos 04 membros, 01 compareceu e teve sua condição validada, conforme item 5.6 do Edital	Suplente
on-1666599447	Coletivo Hiber Circus	Projeto: "Circulação e Workshop Circense"	84	Concorrência Geral	Suplente
on-1183126105	Paulo Cesar Troiano	Azylo Hotel: Plataformas e acessibilidade	84	Concorrência Geral	Suplente
on-429865470	Luis Henrique Silva	"Uma Herança! Era só oque me faltava	83	Concorrência Geral	Suplente
on-1025914430	Luciana Bittencourt Moraes	Cultura e Sustentabilidade em Londrina	83	Concorrência Geral	Suplente
on-538069118	Silvia Borba	Baile da Saudade - O Frevo em Londrina	83	Concorrência Geral	Suplente
on-696399690	Daniele Pezenti Dias	Palhaça Incrível Teimosa Faz a Festa nos Distritos	83	Concorrência Geral	Suplente
on-147130869	Diego Jean Loman	"Okupação de Palhaço"	83	Concorrência Geral	Suplente
on-447030984	Thalita Deldotti Alcantara	Série Brasil Canção	83	Concorrência Geral	Suplente
on-1608155045	Maria Clara Villela Benitez	Buscâncias	83	Concorrência Geral	Suplente
on-2002924145	Dan Barbosa Daniel	"Slam Corpo e Poesia em Território Marginal"	83	Cotas Pessoa Negra (validada)	Selecionado por cotas
on-779250460	Leandro Henrique Magalhães	Trilhas de Aprendizagem: Qualificação para a Economia Criativa e Valorização do Patrimônio Cultural	83	Concorrência Geral	Suplente
on-971654272	AMMA Companhia de Teatro	AMMA em Londrina	82	Concorrência Geral	Desclassificado. O projeto não apresentou currículo de Lucas Grigio da Silva citado no projeto, conforme item 4.1 "e" do Edital.
on-1421303021	Nós da Madeira	Canoa, canoa: Contos do rio	82	Concorrência Geral	Suplente
on-1023879067	Ana Paula Curotto Alves	Me avisa quando chegar	82	Concorrência Geral	Suplente
on-260144056	Adriano Gouvella	Circo na Escola: Brincando, Aprendendo e Crescendo	82	Concorrência Geral	Suplente
on-768681895	Coletivo Mulheres que Migram	Mulheres que migram: narrativas autobiográficas das venezuelanas residentes e moradoras da Ocupação Flores do Campo	82	Concorrência Geral	Suplente
on-399597881	Caroline Silva Marcelino	“Caravana Di-Dum”	81	Concorrência Geral	Suplente
on-391465716	Bruna Cassemiro de Andrade	Casca	81	Concorrência Geral	Suplente
on-683110562	Luana Almeida dos Santos	Cia Moonlight - 'Asestral', o espetáculo.	81	Cotas Pessoa Negra (validada)	Selecionado por cotas
on-685061063	Leopoldo Pires Nantes	Mano a Mano: Instrumental Urbano	81	Concorrência Geral	Suplente
on-104950539	Francisco José Franco dos Santos	Arte Contemporânea e Histórias Rurais nos Distritos	81	Concorrência Geral	Suplente
on-994726059	Luiza Nascimento Braga	Xirê em Kossô - Maracatu é o Candomblé no Palco	80	Cotas Pessoa Negra (validada)	Selecionado por cotas

on-2012285415	André Vinicius Bandeira	A força, a resistência e a tenacidade de cantoras pretas! Vozes que revolucionaram e reescreveram a história da música no Brasil.	80	Concorrência Geral	Suplente
on-1445925721	Fabia Cristina Vieira Machado	Arte Movimenta Londrina	80	Concorrência Geral	Suplente
on-1493382048	Batalha do Galo	Hip-Hop na Periferia	80	Concorrência Geral. O Coletivo não teve a inscrição por Cotas Validada pois nenhum dos membros compareceu à entrevista de heteroidentificação, conforme item 5.6 do Edital	Suplente
on-1358828235	Cecília de Souza Pereira Bandeira	Sons de Resistência, um tributo à força e à luta das mulheres pretas na história da música, com especial reverência à ativista e ícone Nina Simone.	80	Cotas Pessoa Negra (validada)	Selecionado por cotas
on-1681286445	João Vitor Viana Ribeiro	BANDA NOVA - 16ª edição	80	Concorrência Geral	Suplente
on-1762722798	Terra Musical	Oficina de Samba	80	Cotas Pessoa Negra (validada)	Selecionado por cotas
on-883121415	Julio Cesar Simeão	Projeto Ginga Viva Capoeira	80	Cotas Pessoa Negra (validada)	Selecionado por cotas
on-1771339341	Sarah Quaglio Gregorio	Ecobrinquedoteca Jogar Dentro	80	Concorrência Geral	Suplente
on-1893794738	Samuel Alexandre Suguiura	Prêmio FLOW 2025 LONDRINA RAP	79	Concorrência Geral	Suplente
on-1114920548	Grupo Doce Veneno	Samba em rede: não deixe o samba morrer	79	Concorrência Geral	Suplente
on-1863208324	Nicolas Hithiele Moises Borba	CIDADE SONORA: Laboratório Urbano	79	Cotas Pessoa Negra (validada)	Selecionado por cotas
on-224489899	Victor Hugo de Souza Santos	DELIVERY	79	Cotas Pessoa Negra (validada)	Selecionado por cotas
on-1158426017	Raiza Carolina dos Santos	O Corpo como Princípio: Oficinas de Preparação para Dança e Teatro	79	Concorrência Geral	Suplente
on-1241664584	Antônio Roberto da Costa	Se Eu Soubesse Dançar em Londrina	79	Cotas Pessoa Negra (validada)	Suplente
on-1522293979	Tiago Marques da Silva	O Melhor Show do Mundo - no passeio do público	79	Cotas Pessoa Negra (validada)	Suplente
on-1831043012	Fagner Bruno de Souza	Londrina Beleléu: memórias de Ari Candido Fernandes, o primeiro cineasta negro londrinense	79	Cotas Pessoa Negra (validada)	Suplente
on-53431102	Raquel Sampaio Palma	"Bipolaridade, (des)caminhos para corpos errantes"	78	Concorrência Geral	Suplente. Porém, no caso de ser selecionado a comissão indica a glosa da despesa de combustível pois não é possível a sua aferição como despesa exclusiva de transporte interno em Londrina do projeto
on-465588105	Marcelo Ricieri Pinhatari	14ª Oficina de capoeira angola de Londrina	78	Concorrência Geral	Suplente
on-836139879	Angélica Cristina de Oliveira	Quem nada sabe, nada quer	78	Concorrência Geral	Suplente
on-521536550	Luciana Aparecida Schmidt dos Santos	Flauteando e Foleando por Londrina	78	Concorrência Geral	Suplente. Porém, no caso de ser selecionado, a comissão indica a glosa da despesa de combustível pois não é possível a sua aferição como despesa exclusiva de transporte interno em Londrina do projeto
on-391070752	O Hipertrópico	Circulação do show "Bilhete de Ida" da Banda O Hipertrópico 2025	77	Concorrência Geral	Suplente
on-1298223627	Welyngton Bruno Esser	Metalverso Londrina	77	Concorrência Geral	Suplente
on-91627110	Rene Faria Filho	2ª Edição – Exposição "Memórias de Uma Londrina Sertaneja"	77	Concorrência Geral	Suplente
on-1688484269	Estranha Companhia de dança-teatro	A Cidade que Dança: O uso do espaço urbano para criação de um solo de dança	76	Concorrência Geral	Suplente
on-192226195	Tiago da Silva	Cores do Tempo	76	Cotas Pessoa Negra (validada)	Suplente

on-311974158	Lucas Nolasco Cardoso	Álbum colaborativo do grupo Light The Jazz - Gravação e Distribuição	76	Concorrência Geral	Suplente
on-1380592516	Nereu Pereira	Movimento Inclusivo Dance DOWN	76	Concorrência Geral	Suplente
on-751509397	Vítor Figueiredo Aranha da Silva	Cultivando Microverdes	75	Concorrência Geral	Suplente
on-1060330559	Vanessa Di Raimo	Texturas do Tempo: narrativas de memórias em cerâmica	74	Concorrência Geral	Suplente
on-163192780	Anderson augusto Marques Craveiro	Oficina de Direção de Fotografia para o Audiovisual	74	Concorrência Geral	Desclassificado. O projeto não apresentou as cartas de anuência dos membros da equipe indicados no projeto, conforme item 4.1 "f" do Edital.
on-147868309	Sandra de Assis Vieira	Sou dance oficinas/acessibilidade	74	Concorrência Geral	Suplente
on-1150748950	Marcos Antonio da Costa	Uê Puauet: e as duras paredes do preconceito e do racismo	74	Cotas Pessoa Negra (validada)	Desclassificado. O projeto não apresentou a carta de anuência de José Roberto, conforme item 4.1 "e" e "f" do Edital
on-92080098	Lucas Dametto Manfre	Forever young	74	Concorrência Geral	Suplente
on-351282856	Antonio Marcos Laurentino da Silva	No compasso da cidade	74	Concorrência Geral	Suplente
on-505624872	Cristian Rodrigues França	Comitiva sertaneja	74	Concorrência Geral	Suplente
on-1944650718	Willian da Silva Azevedo	videoclipe Imperfeito	73	Concorrência Geral	Suplente
on-86182240	Eduardo Luiz Baccarin Costa	Casulo Criativo	73	Concorrência Geral	Suplente. Porém, no caso de ser selecionado, a comissão indica a glosa da despesa de Despesas não Previstas pois não é possível aferir quais serão essas despesas.
on-309025745	Primavera Jataí	Operárias Flamejantes - Criação	73	Concorrência Geral	Suplente
on-727651066	Thainara Pereira	Rádio das Histórias- Uma Celebração Paranaense	73	Cotas Pessoa Negra (validada)	Suplente
on-1008103127	Marcilene Jorge dos Santos	Únicas e Especiais: relatos de mães de crianças especiais	72	Cotas Pessoa Negra (validada)	Suplente
on-189823567	Vinicius Rafael da Silva Lisboa	Cordas da memória	71	Cotas Pessoa Negra (validada)	Suplente
on-484704951	Douglas Castanho Mendes Ferreira	Natal para Todos	71	Cotas Pessoa Negra (validada)	Suplente
on-137565198	Ryan Lucas Silva Santos	Boneca de Pano	71	Concorrência Geral	Suplente
on-495868883	Cristiano Augusto de Souza	Auto da Paixão de Cristo de Londrina 2025	70	Concorrência Geral	Suplente
on-524510186	Diego Gonçalves Dias	Auto de Natal Londrina 2024	70	Concorrência Geral	Suplente
on-1467049418	Erica Castello da Silva	Psicografia da Alma	69	Concorrência Geral	Desclassificado. O projeto não apresentou os currículos nem cartas de anuência dos três rappers convidados: Lígia Braga "Cleópatra", Mano Fler e Pateta Código 43, conforme item 4.1 "e" e "f" do Edital.
on-1388464770	João Gabriel Alves da Silva	Álbum autoral de choro – Regional Café com Cachaça e João Gabriel Alves	68	Concorrência Geral	Suplente
on-966221934	Karina Matos Cunha	Oficinas de pintura em tela e artes plásticas para mulheres com câncer	67	Concorrência Geral	Suplente
on-68907014	Guilherme Alexandre Oliveira Santana	: O Descarte Vira Arte - Oficinas para Jovens e Adultos	66	Cotas Pessoa Negra (validada)	Desclassificado. O projeto apresentado foi contemplado no Edital 003/2024 do Programa Municipal de Incentivo à Cultura, incorrendo na vedação de duplicidade/sobreposição para custeio prevista no item 6.3 do Edital. Também, neste edital não foi apresentado o currículo e portfólio do proponente, conforme previa o item 4.1 "b" do Edital.
on-1822044719	Amanda Patrícia dos Santos Pagnan	Oficina de Cultura Afro nas Periferias de Londrina: Preservação e Valorização das Raízes Afro-Brasileiras	66	Cotas Pessoa Negra (validada)	Suplente
on-358482443	José Victor Vieira Marques	De Poeira e luta: o DCE em foco	66	Concorrência Geral	Suplente
on-1696038451	Experimento Abohra	Como dançam os corpos	65	Concorrência Geral	Desclassificado. Em sede de recurso o coletivo apresentou

					o portfólio, mas o currículo permanece contendo as ações as pessoas físicas do coletivo.
on-1434134158	Coletivo AUPC	"Londrina: Natal, Arte & Cultura"	62	Concorrência Geral	Desclassificado. O projeto não apresentou histórico e portfólio da AUPC, conforme item 4.1 "b" do Edital.
on-2049585953	Jackson Batista	Uma experiência de amor em Londrina	62	Cotas Pessoa Negra (validada)	Suplente
on-696915122	Maria Betania Barbosa da Silva Garcia	Banda de garagem para adolescentes em situação de vulnerabilidade	60	Concorrência Geral	Suplente
on-2024482907	Claudia Moreira	Festa cultural	59	Concorrência Geral	Desclassificado. Em sede de recurso foi apresentado o portfólio e a carta de anuência, sendo reconsiderado pela comissão. Contudo, no currículo apresentado da Empoderamento não constam informações suficientes para se caracterizar como currículo da empresa, permanecendo como ausente este documento exigido pelo item 4.1 "e" e "f" do Edital.
on-922616477	Caio Felipe Silva Gomes	Recordações	59	Concorrência Geral	Suplente
on-456398243	João Adalcio Gouveia Cezar	Sabores de Londrina: Explorando Nossa Identidade Gastronômica	59	Concorrência Geral	Suplente
on-2146109537	Marcos Ricardo Araujo	Start Cultura - Passo a passo para elaboração de projetos culturais	59	Concorrência Geral. A proponente não teve a inscrição por Cotas Validada por não ter comparecido na entrevista de heteroidentificação	Suplente. Porém, no caso de ser selecionado, a comissão indica a glosa da despesa de Reserva de Contingência (5.000,00) pois não é possível aferir quais serão as despesas.
on-921596098	Tamara Vieira	XI Sarau de Ciências Sociais	57	Cotas Pessoa Negra (validada)	Desclassificado. Não foram apresentadas as cartas de anuência e currículos dos oficineiros citados no projeto: Luciane dos Santos (confeção de bonecas), Estela Peixoto (Oficina de Palhaçaria) e Maria Julia Ferretti (Oficina de Introdução às práticas performativas).
on-166857175	Coletivo Samba no Ayê	SAMBA no Ayê: hoje o samba saiu procurando você	57	Concorrência Geral. O Coletivo não teve a inscrição por Cotas Validada por não apresentar maioria dos membros. Dos cinco membros, um compareceu e teve sua condição validada, conforme item 5.6 do Edital	Desclassificado. O projeto não apresentou currículo e portfólio do Samba no Ayê, como coletivo proponente indicado no Formulário de Inscrição e na Declaração de Coletivo, conforme item 4.1 "b" do Edital; Não apresentou carta de anuência e currículo de Michael dos Santos, conforme item 4.1 "e" e "f" do Edital. A Comissão considera que no projeto apresentado não foi exposta, de forma adequada, como seria feita a produção e distribuição das comidas sendo glosado este valor (R\$ 5.200,00). Ainda, em relação aos insumos para a preparação do Xequetê, não fica claro quais os ingredientes que serão utilizados e se será uma bebida alcoólica, assim o valor previsto de (800,00) também fica glosado
on-118437015	Coletivo Ofà Dodún	"Pacatinhas"	52	Cotas Pessoa Negra (validada)	Suplente
on-1244819184	Lenner Ariza Vaz	Festa de Casamento Caipira: Tradição e Alegria no Arraiá	50	Concorrência Geral	Suplente
on-1942648281	Keity Cassiana Seco Bruning	O ensino da música no contexto escolar	49	Cotas Pessoa com Deficiência (inscrição pendente de validação até a apresentação da	Desclassificado. Não atingiu a pontuação mínima de 50 pontos necessária para classificação, conforme estabelece o Anexo III –

				comprovação de pcd, conforme item 5.5 III do Edital)	Crítérios de Avaliação. Também, não foi apresentada comprovação para validação da inscrição por PCD, conforme item 5.5 III do Edital)
on-40175939	Samara Silva Headley	"Narrativas de esperança: vozes da periferia"	48	Cotas Pessoa Negra (validada)	Desclassificado. Não atingiu a pontuação mínima de 50 pontos necessária para classificação, conforme estabelece o Anexo III – Crítérios de Avaliação. Também, o projeto não apresentou portfólio da proponente, conforme item 4.1 "b" do Edital. Não apresentou as cartas de anuência das pessoas citadas no projeto, apresentando apenas o currículo de Erica Romero e não apresentando os currículos dos demais mencionados, conforme item 4.1 "e" e "f" do Edital; a carta de pré-reserva apresentada não é válida, pois está assinada pela própria proponente, conforme item 4.1 "g" do Edital (e há divergência quanto ao local de realização).
on-162158385	Coletivo Samba no Ayê	Samba no Ayê	0	Concorrência Geral. O Coletivo não teve a inscrição por Cotas Validada por não apresentar maioria dos membros. Dos cinco membros, um compareceu e teve sua condição validada, conforme item 5.6 do Edital	Desclassificado. Foi apresentado mais de um projeto no Edital, sendo considerado apenas o último inscrito, conforme estabelecido no item 4.3 do Edital PNAB 003/2024
on-1355234536	José Roberto de Oliveira	Capacitação na Produção Audiovisual	0	Concorrência Geral	Desclassificado. Foi apresentado mais de um projeto no Edital, sendo considerado apenas o último inscrito, conforme estabelecido no item 4.3 do Edital PNAB 003/2024
on-640045508	Coletivo Samba no Ayê	SAMBA no Ayê: hoje o samba saiu procurando você	0	Concorrência Geral. O Coletivo não teve a inscrição por Cotas Validada por não apresentar maioria dos membros. Dos cinco membros, um compareceu e teve sua condição validada, conforme item 5.6 do Edital	Desclassificado. Foi apresentado mais de um projeto no Edital, sendo considerado apenas o último inscrito, conforme estabelecido no item 4.3 do Edital PNAB 003/2024
on-372586711	Marcos Vinicius Zanatta	Fábrica 3D	0	Concorrência Geral	Desclassificado. O projeto não se enquadra nos objetivos do presente edital item 2.1. Também, não apresentou carta de anuência de Gabriela, conforme item 4.1 "f" do Edital; e a pré-reserva dos locais mencionados no projeto, conforme item 4.1 "g" do Edital. O(s) documento(s) indicados poderão ser apresentados na fase de recurso.

Categoria Pessoa Jurídica com finalidade lucrativa - 100.000,00

Nº Inscrição	Proponente/Coletivo	Projeto	Pontuação	Tipo de Concorrência	Situação
on-1443696780	Palipalan Arte e Cultura Ltda Me	Conexão Inclusiva	88	Concorrência Geral	Selecionado
on-1080973276	Grita Produções Artísticas LTDA	Março das Palhaças	88	Concorrência Geral	Selecionado
on-583616131	H2h Visual Media	A Gralha Azul Apresenta: A História de Londrina	86	Concorrência Geral	Suplente
on-2006087151	Tangará Produções Artísticas	MANI	84	Concorrência Geral	Desclassificado. O projeto não apresentou carta de anuência

					dos responsáveis pelas escolas citadas no projeto, por ser essencial elemento para realização da proposta, conforme item 4.1 "f" ou "g" do Edital.
on-862221660	Union Films	Para Sempre Tia Lucy	83	Concorrência Geral	Suplente
on-1548713136	Loja do Forro e Distribuidora de Materiais e Serviços LTDA	O canto de Atena Tornado por Londrina	44	Concorrência Geral	Desclassificado. Não atingiu a pontuação mínima de 50 pontos necessária para classificação, conforme estabelece o Anexo III – Critérios de Avaliação. O projeto também não apresentou portfólio com comprovação da atuação da empresa no setor cultural, conforme item 2.5 do Edital; Também, não apresentou o currículo da empresa CR Produções, conforme item 4.1 "e" do Edital.

Categoria Pessoa Jurídica sem finalidade lucrativa - 100.000,00

Nº Inscrição	Proponente/Coletivo	Projeto	Pontuação	Tipo de Concorrência	Situação
on-1662067386	Artis Colégium Ass. Cultural	Música nas Escolas	88	Concorrência Geral	Selecionado
on-1721197917	Fundação Cultura Artística de Londrina	Feira Flua Cultura - A Feira de Arte e Cultura da Cidade de Londrina	83	Concorrência Geral	Selecionado
on-552811921	Associação dos Profissionais de Arte de Londrina	Cena em movimento	83	Concorrência Geral	Selecionado
on-2049202156	Associação Londrinense de Circo	Circo com Hip Hop	78	Concorrência Geral	Suplente
on-67188984	Associação ALEPH de Arte	Auto da Paixão de Cristo de Londrina 2025	64	Concorrência Geral	Desclassificado. Em sede de recurso foi apresentado o currículo, mas o portfólio permanece do agente pessoa física.
on-644361533	Fundação de Fomento à Ciência, Tecnologia, Inovação e Cultura – FUNCETIC	CIRCULASONS - Escuta! Música e Ecologia Sonora	0	Concorrência Geral	Desclassificado. Foi apresentado mais de um projeto no Edital, sendo considerado apenas o último inscrito, conforme estabelecido no item 4.3 do Edital PNAB 003/2024

Categoria Pessoa Jurídica sem finalidade lucrativa - 150.000,00

Nº Inscrição	Proponente/Coletivo	Projeto	Pontuação	Tipo de Concorrência	Situação
on-1704009813	Instituto Cidadania	14º ECOH - Encontro de Contadores de Histórias de Londrina	90	Concorrência Geral. A entidade não teve a inscrição por Cotas Validada por não apresentar maioria dos membros. Dos quatro membros, um compareceu e teve sua condição validada, conforme item 5.6 do Edital	Selecionado
on-1407325001	Projeto Plantão Sorriso	Brincar Pra Cuidar da Vida	89	Concorrência Geral. O Coletivo não teve a inscrição por Cotas Validada por não apresentar maioria dos membros. Dos cinco membros, um compareceu e teve sua condição validada, conforme item 5.6 do Edital	Suplente
on-296040212	Associação de Amigos do Festival de Música de Londrina	IEMMUL – Incubadora da Escola Municipal de Música de Londrina - 3ª edição	81	Concorrência Geral	Suplente
on-417808722	Àlma - Associação Intercultural de Projetos Sociais	AlmA Londrina Rádio Web	79	Cotas Pessoa Negra (validada)	Selecionado por cotas
on-55844754	Associação de Arte e Cultura de Londrina - CORRE	Festa é Cultura	74	Concorrência Geral	Suplente

on-112139847	Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Explode Coração	Tendas do samba, sambas de roda	67	Concorrência Geral	Suplente
on-631460324	Fundação de Fomento à Ciência, Tecnologia, Inovação e Cultura – FUNCETIC	3º Festival das Diversidades e 1º Circuito Paraná Plural: Londrina no Radar da Arte Inclusiva	60	Concorrência Geral	Desclassificado. A entidade proponente não apresentou o currículo, conforme item 4.1 “b” do Edital. A carta de pré- reserva apresentada do anfiteatro do CLCH não foi considerada válida por não conter assinatura do responsável pelo local, mas do prof coordenador do projeto PRAXI, conforme item 4.1 “g” do Edital.

Anexo III - Documentação Obrigatória para Habilitação**Pessoa Física/Coletivo - Entrega pelo link <https://londrinacultura.londrina.pr.gov.br/oportunidade/399/>**

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
III - certidão negativa de débito estadual, expedida pela Fazenda Estadual.
IV - certidão negativa de débito municipal, expedida pela Fazenda Municipal
V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VI - Certidão Liberatória da Controladoria-Geral do Município;
VII - Certidão de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas do Estado;
VIII - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (Anexo X).

Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos - Entrega pelo link <https://londrinacultura.londrina.pr.gov.br/oportunidade/400/>

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidão negativa de débito estadual, expedidas pela Fazenda Estadual.
VII - certidão negativa de débito municipal, expedidas pela Fazenda Municipal
VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
IX - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
X - Certidão Liberatória da Controladoria-Geral do Município, nos casos de pessoas jurídicas sem fins lucrativos;
XI - Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado, nos casos de pessoas jurídicas sem fins lucrativos;

Pessoa Jurídica Com Fins Lucrativos - Entrega pelo link <https://londrinacultura.londrina.pr.gov.br/oportunidade/401/>

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidão negativa de débito estadual, expedidas pela Fazenda Estadual.
VII - certidão negativa de débito municipal, expedidas pela Fazenda Municipal
VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
IX - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

[1] <https://repositorio.londrina.pr.gov.br/index.php/menu-cultura/pnab-politica-nacional-aldir-blanc-2024/pnab-003-2024-pj-e-pf-tec-1/portarias-de-nomeacao/64793-microsoft-word-jornal-5333/file>

EXTRATOS

CONTRATADA: PLURAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

CONTRATO Nº: 0046/2023 (9995091) - **PROCESSO SEI:** 19.008.060388/2023-51

MODALIDADE: PREGÃO Nº PG/SMGP-0402/2022 - **PROCESSO SEI:** 19.008.190970/2022-60

PROCESSO PENALIDADE ADM: CONTROLE Nº: 0091/2024 - **PROCESSO SEI:** 19.008.107285/2024-42

OBJETO: Decisão relativa ao processo de penalidade nº 0091/2024 - Tendo sido respeitado o devido processo legal, em especial, o direito ao **Contraditório e Ampla Defesa** da empresa, sendo justa e necessária a instauração deste processo, ficando **DECIDIDO** pela aplicação de **MULTA** no montante de **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais).

O processo PAP/SMGP-0091/2024 pode ser consultado a qualquer tempo, pelo SEI nº 19.008.107285/2024-42, no Sistema Eletrônico de Informação disponível no site da Prefeitura de Londrina-PR.

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO Nº. PG/SMGP-0015/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0129/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº 145/2024. Art. 109, I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: Notificação de decisão relativa ao processo de penalidade e aplicação da

sanção de Multa no valor de R\$ 916,32 (novecentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos). PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO: 10 (dez) dias úteis. CONTRATADA: PRATI DONADUZZI E CIA LTDA. CNPJ: 73.856.593/0001-66. O processo PAP/SMGP-145/2024 pode ser consultado a qualquer tempo, pelo SEI nº 60.016086/2023-82, no Sistema Eletrônico de Informação disponível no site da Prefeitura de Londrina-PR.

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando as diversas tentativas de notificação da empresa **BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.210.870/0001-03**, todas infrutíferas.

Fica essa empresa **NOTIFICADA**, para que, querendo, em 10 (dez) dias úteis apresentar ALEGAÇÕES FINAIS acerca do processo de penalidade nº 0152/2024, quais se encontram disponíveis para consulta a qualquer tempo pelo SEI nº 19.022.139277/2024-87, no Sistema Eletrônico de Informação disponível no site da Prefeitura de Londrina-PR.

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando as diversas tentativas de notificação da empresa **BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.210.870/0001-03**, todas infrutíferas.

Fica essa empresa **NOTIFICADA**, para que, querendo, em 10 (dez) dias úteis apresentar ALEGAÇÕES FINAIS acerca do processo de penalidade nº 0148/2024, quais se encontram disponíveis para consulta a qualquer tempo pelo SEI nº 19.022.080353/2024-31, no Sistema Eletrônico de Informação disponível no site da Prefeitura de Londrina-PR.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0004/2017**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-1457/2014****CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0012/2016****CONTRATADA: ITEDES – INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL****REPRESENTANTES: Ulisses de Pádua Pereira E Sandra Maria Almeida Cordeiro**

SÓCIO(S): Ulisses de Pádua Pereira, Sandra Maria Almeida Cordeiro, Fernando Fernandes e Umberto Antonio Sesso Filho.

CNPJ: 00.413.717/0001-65

OBJETO DO CONTRATO: "contratação de empresa prestadora de Serviço Especializado para execução do PTS-P e Elaboração e Execução de Projetos de Trabalho Social (PTS) para o empreendimento do Programa Minha Casa Minha Vida, denominado Alegro Villagge, conforme especificações contidas na Portaria 21, de 22 de janeiro de 2014 e demais Normativas e Portarias do Programa, do Ministério das Cidades, de acordo com cada fase, obedecidas às condições fixadas no Edital e anexos."

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação de prazo de execução do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 24/11/2024, passando a vencer em 23/11/2025, conforme o Art. 57, §1º, incisos I, II e V, da Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.126557/2024-11

DATA DE ASSINATURA: 21/11/2024

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0038/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0393/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0222/2023****CONTRATADA: GGT TRANSPORTES LTDA**

CNPJ: 10.550.249/0001-24

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é o serviço de transporte escolar rural e urbano para o município de Londrina, especificamente para o ELI VIVE I-B, cuja especificações constam no **Edital - Anexo I (11649587)** e fazem parte deste contrato.

OBJETO DO ADITIVO:

Fica repactuado o presente contrato em decorrência da:

a) Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Londrina (13913179), passando o valor mensal fixo de R\$35.130,33 (trinta e cinco mil cento e trinta reais e trinta e três centavos) para o valor total de R\$36.606,39 (trinta e seis mil seiscentos e seis reais e trinta e nove centavos), retroagindo a partir de **01/05/2024**, com as seguintes alterações:

O custo fixo mensal do carro UTILITÁRIO passará do valor atual de R\$12.866,36 (doze mil oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), para o valor atualizado de R\$13.382,90 (treze mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa centavos) - Lote 8 - ELI VIVE I B;

O custo fixo mensal do carro MICROÔNIBUS passará do valor atual de R\$22.263,97 (vinte e dois mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos), para o valor atualizado de R\$23.223,49 (vinte e três mil duzentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos) - Lote 8 - ELI VIVE I B;

VALOR: R\$36.606,39 (trinta e seis mil seiscentos e seis reais e trinta e nove centavos)

PROCESSO SEI Nº: 19.008.172512/2024-19

DATA DE ASSINATURA: 19/11/2024.

O Apostilamento estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

SÉTIMO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: SMGP-0124/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: PAL/SMGP-0114/2023

CONCORRÊNCIA Nº: CP-0010/2023

CONTRATADA: BARROS ENGENHARIA EIRELI

REPRESENTANTE: EVANDRO LUZ BARROS DOS SANTOS

CNPJ: 27.697.054/0001-04

OBJETO DO CONTRATO: Execução da Escola Municipal Trabalho Campo e Saber, de acordo com as planilhas e especificações técnicas fornecidas.

OBJETO DO ADITIVO: A Readequação de planilha com a **supressão** no valor de **R\$ 9.103,95** (nove mil cento e três reais e noventa e cinco centavos), o que representa aproximadamente **0,12%** do valor original do contrato, conforme, Art. 65, I, b e § 1º e §2º da Lei 8666/93.

PROCESSO SEI Nº: 19.022.198000/2024-96

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2024

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO Nº SMGP-0165/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0340/2024

INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP-0057/2024

CONTRATADA: LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A.

REPRESENTANTE: Cláudio Sergio Tedeschi e Alexander Farias Fermino

CNPJ: 21.514.376/0001-94

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deste contrato se iniciará no primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA e se encerrará em **06/02/2025**.

VALOR: Pelo objeto desse contrato, o CONTRATANTE pagará o valor de R\$ 1.755.130,82 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil cento e trinta reais e oitenta e dois centavos), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

OBJETO: O objeto a ser contratado é a prestação de serviços para execução, manutenção e retirada de decoração e iluminação natalina em espaços públicos de Londrina, incluindo o fornecimento de materiais necessários., cuja especificações constam no **Relatório Final (14247150)** e fazem parte deste contrato.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.203009/2024-12

DATA DE ASSINATURA: 21.11.2024

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

RELATÓRIO

RELATÓRIO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0202/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL 0325/2024

1. DADOS GERAIS

1.1. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos constantes na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais).

1.2. Aprovação do Edital: Parecer Referencial 6 e Despacho Terminativo 1907/2024.

1.3. Pregoeira: Cristina Damiana S. Caetano.

1.4. PORTARIA SMGP-GAB Nº 28/2024.

1.5. Publicação do Edital: Check List-Publicações.

1.6. Data da realização do certame: 29/10/2024.

1.7. Ata da sessão pública: 14271361.

1.8. Diligência Impedidos de Licitar: 14258536.

1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.178836/2024-52, disponível para acesso no endereço eletrônico https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?IC2o8Z7ACQH4LdQ4jJLzjPBiLtP6l2FsQacIhUf-duzEubalut9yvd8-CzYYNLu7pd-wiM0k633-D6khhQNSMSdzZGVRvalaH5cEXIUAdX6CMn9oRxs2MefjvOUFbY.

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

2.1.1. A relação de participantes está disponível no Relatório de declarações.

2.1.2. As desclassificações/inabilitações constam nas atas da sessão de lances.

3. Recursos

3.1. Não houve.

4. DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1. Conforme documento SEI nº 14271513:

FORNECEDOR ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA. ITAJAÍ - SC								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
6	1	27128	Ertapenem Sódico 1G injetável	Ertapenem Sódico - genérico	R\$ 165,4100	100	UN	R\$ 16.541,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 16.541,00
FORNECEDOR CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA ITAPIRA - SP								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
11	1	1933	HALOPERIDOL - 5MG	Cristália - Halo	R\$ 0,0780	325000	COMP	R\$ 25.350,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 25.350,00
FORNECEDOR GRAMS & GRAMS LTDA PATO BRANCO - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
8	1	13703	ESPIRONOLACTONA 25 MG	EMS - genérico	R\$ 0,1605	375000	CM/DR	R\$ 60.187,50
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 60.187,50
FORNECEDOR MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA VERA CRUZ - RS								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	1952	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	Brasterapica Salicetil	R\$ 0,0319	3750000	CM/DR	R\$ 119.625,00

Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 119.625,00
FORNECEDOR MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ERECHIM - RS								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
2	1	1952	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	Brasterapica Salicetil	R\$ 0,0368	1250000	CM/DR	R\$ 46.000,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 46.000,00
FORNECEDOR METTA FARMACÊUTICA LTDA PATO BRANCO - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
3	1	5176	ALENDRONATO SÓDIO 70 MG	EMS Genérico	R\$ 0,2444	40000	COMP	R\$ 9.776,00
5	1	2031	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG	Teuto	R\$ 0,9378	10000	CP	R\$ 9.378,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 19.154,00
FORNECEDOR NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELI PARANAVAÍ - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
10	1	1909	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	Hipolabor	R\$ 0,0799	787500	CP	R\$ 62.921,25
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 62.921,25
FORNECEDOR PRATI DONADUZZI E CIA. LTDA. TOLEDO - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
9	1	1909	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	Prati Donaduzzi genérico	R\$ 0,0619	2362500	CP	R\$ 146.238,75
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 146.238,75
FORNECEDOR SOMA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CURITIBA - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
7	1	13703	ESPIRONOLACTONA 25 MG	EMS genérico	R\$ 0,1524	1125000	CM/DR	R\$ 171.450,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 171.450,00

4.2. Documentos de habilitação e proposta final das empresas vencedoras:

- I. ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA
- II. CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
- III. GRAMS & GRAMS LTDA
- IV. MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
- V. MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
- VI. METTA FARMACÊUTICA LTDA
- VII. NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELI
- VIII. PRATI DONADUZZI E CIA. LTDA
- IX. SOMA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

5. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME

5.1. O item 4 não será adquirido por ter sido fracassado.

5.2. O item 12 não será adquirido por ter sido deserto.

6. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

6.1. Valor estimado do edital: R\$ 822.381,32 (oitocentos e vinte e dois mil trezentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos).

6.2. Valor gasto no certame: R\$ 667.467,50 (seiscentos e sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

6.3. Valor dos itens não adquiridos: R\$ 23.936,09 (vinte e três mil novecentos e trinta e seis reais e nove centavos).

6.4. Economia real no certame: R\$ 130.977,73 (cento e trinta mil novecentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos).

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretária Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação do processo que deverá ser feito também junto ao Compras.gov por tratar-se de certame eletrônico.

Londrina, 8 de novembro de 2024. Cristina Damiana dos Santos Caetano, Pregoeira

ATO DE HOMOLOGAÇÃO**PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, Pregão Eletrônico n.º PG/SMGP-202/2024, em especial quanto ao relatório final (14271518), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto às licitantes vencedoras e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 21 de novembro de 2024. Lúcia Helena Gil, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública- em substituição

AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA

PORTARIA AMS-PO Nº 711, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O(A) DIRETOR(A) SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

I. RESOLVE NOMEAR CARGO COMISSIONADO, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 210943-CINTIA BOCCHI SONODA
- b) TABELA/NÍVEL: CC/01
- c) CARGO/CLASSE:-ASSESSOR DE GABINETE I-U
- d) FUNÇÃO: -AS01-ASSESSOR DE GABINETE I
- e) LOTAÇÃO 60 - Autarquia Municipal De Saúde
41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4101-SUPERINTENDÊNCIA
001-SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL
- f) DATA VIGÊNCIA: 11/11/2024
- g) LEGISLAÇÃO: Artigo 15, inciso II, da Lei 4.928/92 e Lei 5.833/94

II. Esta Portaria entrará em vigor na data citada, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de novembro de 2024. Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde

CAAPSMML – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

PORTARIAS

PORTARIA CAAPSMML-AT Nº 251, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Prova de Vida 2025 dos Aposentados e Pensionistas cujos benefícios previdenciários são geridos pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA – CAAPSMML, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 1.044, de 16 de setembro de 2022, no art. 1º, § 3º do Decreto Municipal nº 589, de 22 de maio de 2023, e em cumprimento às determinações legais.

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de prova de vida periódica de aposentados e pensionistas, referente ao exercício 2025, que recebem proventos e pensões do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Londrina, gerido pela Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões – CAAPSMML;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de realização de avaliação atuarial em cada balanço para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º Promover a Prova de Vida 2025 dos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – CAAPSMML, do Município de Londrina, de caráter obrigatório, tendo início em 1º/01/2025 e término em 31/12/2025.

§ 1º - A prova de vida será realizada no mês de aniversário do beneficiário, conforme abaixo descrito:

Nascidos entre	Prazo máximo
01/01 a 30/01	de 01/01/2025 a 30/01/2025
01/02 a 28/02	de 01/02/2025 a 28/02/2025
01/03 a 31/03	de 01/03/2025 a 31/03/2025
01/04 a 30/04	de 01/04/2025 a 30/04/2025
01/05 a 31/05	de 01/05/2025 a 31/05/2025
01/06 a 30/06	de 01/06/2025 a 30/06/2025
01/07 a 31/07	de 01/07/2025 a 31/07/2025
01/08 a 31/08	de 01/08/2025 a 31/08/2025
01/09 a 30/09	de 01/09/2025 a 30/09/2025
01/10 a 31/10	de 01/10/2025 a 31/10/2025
01/11 a 30/11	de 01/11/2025 a 30/11/2025
01/12 a 31/12	de 01/12/2025 a 31/12/2025

§ 2º - O beneficiário que não realizar a prova de vida no mês de aniversário, terá no mês subsequente ao prazo máximo, o nome relacionado no site da CAAPSMML com a respectiva suspensão dos pagamentos subsequentes do benefício até a sua regularização.

§ 3º - Após 12 (doze) meses de suspensão, será revogado o benefício de aposentadoria ou pensão, por não efetivação/conclusão da Prova de Vida 2025, observando o direito da ampla defesa e do contraditório.

Art. 2º A realização da Prova de Vida 2025 será realizada, preferencialmente, de forma ELETRÔNICA, e ocorrerá por meio de validação facial, pelo Portal do Segurado disponível no site da CAAPSMML: caapsml.londrina.pr.gov.br

Art. 3º O beneficiário deverá acessar o Portal do Segurado, disponível no site da CAAPSMML, e enviar a foto do rosto.

§ 1º A foto deverá ser tirada no Portal do Segurado com qualidade suficiente que não prejudique a identificação facial pelo sistema. Caso o sistema constate uma qualidade ruim da foto, após a devida análise, o validador da CAAPSMML notificará o beneficiário para que a apresente novamente dentro do próprio sistema.

§ 2º O não cumprimento da notificação enviada pelo validador ao beneficiário, impedirá a conclusão da prova de vida, incidindo na penalidade do art. 1º, § 2º desta portaria.

Art. 4º O beneficiário ficará responsável pela conferência final de aprovação dentro do portal do segurado e somente após poderá considerar concluída a sua prova de vida.

Art. 5º Os aposentados e pensionistas que não tiverem acesso aos meios eletrônicos para realizar a prova de vida “on-line” poderão comparecer presencialmente à sede da CAAPSMML, em horário de expediente da CAAPSMML, portando RG ou CNH, no seu respectivo mês de aniversário.

Art. 6º Ficam designados os seguintes servidores, como Coordenadores da Prova de Vida do ano de 2025:

Bundy Celso Tiba – matrícula nº 15.305-2	CAAPSMML
Giovanna Haguiuda Sobreiro – matrícula nº 15.470-9	CAAPSMML
Rosana Leiko Tanahashi Ito – matrícula nº 15.399-0	CAAPSMML
Veridiana Bodelão Pereira Olivette – matrícula nº 15.385-0	CAAPSMML

Parágrafo único. Fica designado como presidente o servidor Bundy Celso Tiba.

Art. 7º Será formada uma equipe técnica que ficará incumbida da validação, caso seja necessário, que será designada por ato próprio, podendo ser substituídos ou ampliados conforme necessidade da Administração.

Art. 8º A coordenação promoverá relatório mensal com nome dos beneficiários que estiverem pendentes na realização da prova de vida, o qual será encaminhado, por SEI, à Diretoria de Previdência e Superintendência da CAAPSMML.

Art. 9º Os aposentados e pensionistas, cujos benefícios iniciaram a partir de 1º/12/2024, deverão realizar a prova de vida no respectivo mês de aniversário em 2026. Havendo divergências de datas cadastradas, entrar em contato com a Coordenação da CAAPSMML para adequação e informações necessárias.

CAPÍTULO II

Prova de vida por visita domiciliar

Art. 10 O aposentado ou pensionista que se encontrar incapacitado para promover o procedimento de acesso ao Portal do Segurado no site da CAAPSMML, ou que esteja impedido de comparecer pessoalmente na sede da CAAPSMML, residindo no limite da cidade de Londrina, poderá se fazer representar junto ao atendimento da CAAPSMML para solicitar, mediante justificativa devidamente comprovada, agendamento de visita “in loco” da assistência social da CAAPSMML.

Art. 11 Caso o beneficiário se recuse em receber a visita domiciliar ou a tirar a foto necessária para a Prova de Vida, ocorrerá a suspensão do pagamento do benefício, nos termos do art. 1º, § 2º.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Art. 12 Após a suspensão do pagamento do benefício e havendo a regularização da Prova de Vida 2025 até o prazo de 31/12/2025, o restabelecimento do pagamento dar-se-á de acordo com os procedimentos internos da CAAPSMML, de forma a atender ao cronograma estabelecido pela folha de pagamento dos benefícios.

Art. 13 A CAAPSMML disponibilizará pelo site caapsml.londrina.pr.gov.br informações e orientações geais relativas à prova de vida.

Art. 14 Havendo problemas ou dúvidas entrar em contato com a coordenação da CAAPSMML para adequação e informações necessárias.

Art. 15 Aquele que inserir imagem falsa fica sujeito à responsabilização civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 16 Os casos não especificados nesta portaria serão analisados pela Diretoria de Previdência e Superintendência da CAAPSMML.

Art. 17 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 18 de novembro de 2024. Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSMML

PORTARIA CAAPSMML-AT Nº 252, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Define prazo e procedimentos adicionais para os aposentados e pensionistas que não realizaram a Prova de Vida 2025, no prazo limite, estabelecido pela Portaria CAAPSMML nº 251/2024

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA – CAAPSMML, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 1.044, de 16 de setembro de 2022, no art. 1º, § 3º do Decreto Municipal nº 589, de 22 de maio de 2023, e em cumprimento às determinações legais.

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de prova de vida periódica de aposentados e pensionistas, referente ao exercício 2025, que recebem proventos e pensões do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Londrina, gerido pela Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões – CAAPSMML;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de realização de avaliação atuarial em cada balanço para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios,

RESOLVE:

Art. 1º Os aposentados e pensionistas do RPPS que não efetivaram a Prova de Vida 2025, no prazo limite estabelecido no §1º do artigo 1º da Portaria 251/2024, ficarão com o benefício mensal suspenso, conforme disposto no parágrafo 2º do referido artigo.

§1º A suspensão ocorrerá no mês subsequente a data final informada para realização da Prova de Vida 2025.

§2º A regularização da pendência poderá ser feita conforme tabela abaixo:

Nascidos entre	Prazo - Prova de Vida 2025	Suspensão do Pagamento	Solicitação de Liberação	Validação GCRC	Liberação dos Proventos anteriores à folha mensal
01/01 a 30/01	de 01/01/2025 a 30/01/2025	Folha de Fevereiro	15/02 a 03/03	05 a 07/03	12/03/2025
01/02 a 28/02	de 01/02/2025 a 28/02/2025	Folha de Março	15/03 a 02/04	03 a 07/04	10/04/2025
01/03 a 31/03	de 01/03/2025 a 31/03/2025	Folha de Abril	15/04 a 02/05	05 a 07/05	12/05/2025
01/04 a 30/04	de 01/04/2025 a 30/04/2025	Folha de Maio	15/05 a 02/06	03 a 05/06	10/06/2025
01/05 a 31/05	de 01/05/2025 a 31/05/2025	Folha de Junho	15/06 a 02/07	03 a 07/07	10/07/2025
01/06 a 30/06	de 01/06/2025 a 30/06/2025	Folha de Julho	15/07 a 01/08	04 a 06/08	12/08/2025
01/07 a 31/07	de 01/07/2025 a 31/07/2025	Folha de Agosto	15/08 a 02/09	03 a 05/09	11/09/2025
01/08 a 31/08	de 01/08/2025 a 31/08/2025	Folha de Setembro	15/09 a 02/10	03 a 07/10	10/10/2025
01/09 a 30/09	de 01/09/2025 a 30/09/2025	Folha de Outubro	15/10 a 03/11	04 a 06/11	11/11/2025
01/10 a 31/10	de 01/10/2025 a 31/10/2025	Folha de Novembro	15/11 a 02/12	03 a 05/12	10/12/2025
01/11 a 30/11	de 01/11/2025 a 30/11/2025	Folha de Dezembro	15/12/2025 a 05/01/2026	06 a 08/01/2026	14/01/2026
01/12 a 31/12	de 01/12/2025 a 31/12/2025	Folha de Janeiro/2026	15/01/2026 a 03/02/2026	04 a 06/02/2026	11/02/2026

Art. 2º Mensalmente será publicada lista com o nome dos aposentados e pensionistas que não tiverem realizado a Prova de Vida 2025 no mês correspondente, a fim de oportunizar a ampla divulgação.

Parágrafo Único: a publicação será disponibilizada no site da CAAPSMML e no Jornal Oficial do Município.

Art. 3º Ficam mantidos os demais procedimentos estabelecidos na Portaria 251/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 21 de novembro de 2024. Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSMML

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2024-FUL

Homologado o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 032/2024FUL, turno público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preço, contendo a relação do preço registrado da empresa **SUPORTE SINALIZAÇÃO LTDA**– inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.362.080/0001-09**, conforme segue:

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Marca/Modelo	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
13	PLACA CHAPA 18 RETANGULAR – 50CM X 25CM - chapa de aço nº 18; - retangular: 50cm x 25cm; - com pintura eletrostática a pó base de poliéster; - cor preta fosca em ambas as faces; - com furo 7/16"; - sem rebarbas de corte na chapa e no furo. (Exclusivo para micro empresa e empresa de pequeno porte)	Unidade	CF / CF	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
Total						R\$ 5.700,00

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD efetuar a aquisição do objeto preferencialmente do detentor do menor preço registrado.

A CMTU poderá efetuar a aquisição dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido ao detentor do menor preço da Ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta Ata todas as condições estabelecidas no Edital de licitação que a deu origem.

Assinaturas: CMTU-LD: Gentil Franco de Almeida Neto - Dir. Presidente e Marcio Tokoshima - Dir. Adm./Financeiro. / **SUPORTE SINALIZAÇÃO LTDA:** Ademair Mocalin de Mattos – Empresário. Londrina, 21 de novembro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2024-FUL

Homologado o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 032/2024FUL, turno público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preço, contendo a relação do preço registrado da empresa **GMS INDUSTRIAL LTDA** – inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.416.182/0001-93** conforme segue:

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Marca/Modelo	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
21	PLACA TRIANGULAR DE CHAPA DE AÇO PRETA Nº 18 – LADO 75CM - chapa de aço nº18; - forma triangular: lado 75cm; - pintura eletrostática a pó base de poliéster; - cor preta fosca em ambas as faces; - com furo 7/16"; - sem rebarbas de corte na chapa e no furo. (Exclusivo para micro empresa e empresa de pequeno porte)	Unidade	MARCA PRÓPRIA / PLACA	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
Total						R\$ 22.500,00

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD efetuar a aquisição do objeto preferencialmente do detentor do menor preço registrado. A CMTU poderá efetuar a aquisição dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido ao detentor do menor preço da Ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta Ata todas as condições estabelecidas no Edital de licitação que a deu origem.

Assinaturas: CMTU-LD: Gentil Franco de Almeida Neto - Dir. Presidente e Marcio Tokoshima - Dir. Adm./Financeiro. / **GMS INDUSTRIAL LTDA:** Gisele Elen Gravena dos Santos – Empresária. Londrina, 21 de novembro de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2024-FUL

Homologado o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 032/2024FUL, turno público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preço, contendo a relação do preço registrado da empresa **GENÉSIO JOSÉ ROEGELIN & CIA LTDA - ME**– inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.360.177/0001-97**, conforme segue:

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Marca/Modelo	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
4	CANO GALVANIZADO P/ PLACAS VIÁRIAS - 3,4M - galvanizado a fogo; - diâmetro de 1.1/2" (48,30mm); - com espessura mínima de parede de 3,0mm; - comprimento total de 3,40m; - com a ponta lisa. - atender a ABNT NBR 5580/2015. (ampla concorrência)	Unidade	MARCA PROPRIA	1125	R\$ 152,50	R\$ 171.562,50
5	CANO GALVANIZADO P/ PLACAS VIÁRIAS - 3,4M - galvanizado a fogo; - diâmetro de 1.1/2" (48,30mm); - com espessura mínima de parede de 3,0mm; - comprimento total de 3,40m; - com a ponta lisa. - atender a ABNT NBR 5580/2015. (Exclusivo para micro empresa e empresa de pequeno porte)	Unidade	MARCA PROPRIA	375	R\$ 152,50	R\$ 57.187,50
6	CANO GALVANIZADO P/ PLACAS VIÁRIAS - 3,7M - galvanizado a fogo; - diâmetro de 1.1/2" (48,30mm); - com espessura mínima de parede de 3,0mm; - comprimento total de 3,70m; - com a ponta lisa; - atender a ABNT NBR 5580/2015. (ampla concorrência)	Unidade	MARCA PROPRIA	1125	R\$ 157,00	R\$ 176.625,00

7	CANO GALVANIZADO P/ PLACAS VIÁRIAS - 3,7M - galvanizado a fogo; - diâmetro de 1.1/2" (48,30mm); - com espessura mínima de parede de 3,0mm; - comprimento total de 3,70m; - com a ponta lisa; - atender a ABNT NBR 5580/2015. (Exclusivo para micro empresa e empresa de pequeno porte)	Unidade	MARCA PROPRIA	375	R\$ 167,00	R\$ 62.625,00
Total						R\$ 468.000,00

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD efetuar a aquisição do objeto preferencialmente do detentor do menor preço registrado. A CMTU poderá efetuar a aquisição dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido ao detentor do menor preço da Ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta Ata todas as condições estabelecidas no Edital de licitação que a deu origem.

Assinaturas: CMTU-LD: Gentil Franco de Almeida Neto - Dir. Presidente e Marcio Tokoshima - Dir. Adm./Financeiro. / **GENÉSIO JOSÉ ROEGELIN & CIA LTDA - ME: Genésio José Roegelin** – Empresário. Londrina, 21 de novembro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2024-FUL

Homologado o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 032/2024FUL, turno público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preço, contendo a relação do preço registrado da empresa **CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA** – inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.525.549/0001-74**, conforme segue:

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Marca/Modelo	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	PLACA OCTOGONAL CHAPA PRETA 18 60X60CM Com pintura a pó eletrostática à base de poliéster nos dois lados na cor preto fosco com furo 7/16 (ampla concorrência)	Unidade	CN SINAL / CONFORME EDITAL	1500	R\$ 40,00	R\$ 60.000,00
2	PLACA OCTOGONAL CHAPA PRETA 18 60X60CM Com pintura a pó eletrostática à base de poliéster nos dois lados na cor preto fosco com furo 7/16 (Exclusivo para micro empresa e empresa de pequeno porte)	Unidade	CN SINAL / CONFORME EDITAL	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
3	PLACA CHAPA 18 RETANGULAR 100 X 200CM Placa em chapa de aço nº18, retangular, 100cmx200cm, sem rebarbas de corte, com pintura eletrostática a pó base de poliéster, cor preta fosca em ambas as faces. Com furo 3/8" (Exclusivo para micro empresa e empresa de pequeno porte)	Unidade	CN SINAL / CONFORME EDITAL	150	R\$ 220,00	R\$ 33.000,00
8	PLACA CHAPA 18 RETANGULAR - 100CM X 70CM - chapa de aço nº 18; - retangular: 100cm x 70cm; - com pintura eletrostática a pó base de poliéster; - cor preta fosca em ambas as faces; - com furo 7/16"; - sem rebarbas de corte na chapa e no furo (ampla concorrência)	Unidade	CN SINAL / CONFORME EDITAL	750	R\$ 90,00	R\$ 67.500,00

9	PLACA CHAPA 18 RETANGULAR - 100CM X 70CM - chapa de aço nº 18; - retangular: 100cm x 70cm; - com pintura eletrostática a pó base de poliéster; - cor preta fosca em ambas as faces; - com furo 7/16"; - sem rebarbas de corte na chapa e no furo (Exclusivo para micro empresa e empresa de pequeno porte)	Unidade	CN SINAL / CONFORME EDITAL	250	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00
10	PLACA CHAPA 18 RETANGULAR – 75CM X 50CM - chapa de aço nº18; - retangular: 75cm x 50cm; - com pintura eletrostática a pó base de poliéster; - cor preta fosca em ambas as faces; - com furo 7/16"; - sem rebarbas de corte na chapa e no furo (ampla concorrência)	Unidade	CN SINAL / CONFORME EDITAL	1125	R\$ 42,00	R\$ 47.250,00
11	PLACA CHAPA 18 RETANGULAR – 75CM X 50CM - chapa de aço nº18; - retangular: 75cm x 50cm; - com pintura eletrostática a pó base de poliéster; - cor preta fosca em ambas as faces; - com furo 7/16"; - sem rebarbas de corte na chapa e no furo (Exclusivo para micro empresa e empresa de pequeno porte)	Unidade	CN SINAL / CONFORME EDITAL	375	R\$ 50,00	R\$ 18.750,00
12	PLACA CHAPA 18 RETANGULAR – 100CM X 50CM - chapa de aço nº18; - retangular: 100cm x 50cm; - com pintura eletrostática a pó base de poliéster; - cor preta fosca em ambas as faces; - sem rebarbas de corte. - com furo de 3/8" (Exclusivo para micro empresa e empresa de pequeno porte)	Unidade	CN SINAL / CONFORME EDITAL	300	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
14	PLACA CHAPA 18 CIRCULAR DIÂMETRO – 50CM - chapa de aço nº 18; - circular: 50 cm de diâmetro; - com pintura eletrostática a pó base de poliéster; - cor preta fosca em ambas as faces; - com furo 7/16"; - sem rebarbas de corte na chapa e no furo. (ampla concorrência)	Unidade	CN SINAL / CONFORME EDITAL	1500	R\$ 30,00	R\$ 45.000,00

15	PLACA CHAPA 18 CIRCULAR DIÂMETRO – 50CM - chapa de aço nº 18; - circular: 50 cm de diâmetro; - com pintura eletrostática a pó base de poliéster; - cor preta fosca em ambas as faces; - com furo 7/16”; - sem rebarbas de corte na chapa e no furo. (Exclusivo para micro empresa e empresa de pequeno porte)	Unidade	CN SINAL / CONFORME EDITAL	500	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00
16	PLACA CHAPA 18 QUADRADA – 50CM X 50CM - chapa de aço nº 18; - quadrada: 50cm x 50cm; - com pintura eletrostática a pó base de poliéster; - cor preta fosca em ambas as faces; - com furo 7/16”; - sem rebarbas de corte na chapa e no furo. (ampla concorrência)	Unidade	CN SINAL / CONFORME EDITAL	1500	R\$ 27,00	R\$ 40.500,00
17	PLACA CHAPA 18 QUADRADA – 50CM X 50CM - chapa de aço nº 18; - quadrada: 50cm x 50cm; - com pintura eletrostática a pó base de poliéster; - cor preta fosca em ambas as faces; - com furo 7/16”; - sem rebarbas de corte na chapa e no furo. (Exclusivo para micro empresa e empresa de pequeno porte)	Unidade	CN SINAL / CONFORME EDITAL	500	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
18	PLACA CHAPA 18 QUADRADA – 100CM X 100CM - chapa de aço nº18; - quadrada: 100cm x 100cm; - com pintura eletrostática a pó base de poliéster; - cor preta fosca em ambas as faces; - com furo 7/16”; - sem rebarbas de corte na chapa e no furo. (Exclusivo para micro empresa e empresa de pequeno porte)	Unidade	CN SINAL / CONFORME EDITAL	100	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00
19	PLACA CIRCULAR DE CHAPA DE AÇO PRETA Nº18 – DIÂMETRO 80CM - chapa de aço nº18; - forma circular: 80cm de diâmetro; - pintura eletrostática a pó base de poliéster; - cor preta fosca em ambas as faces; - com furo 7/16”; - sem rebarbas de corte na chapa e no furo. (Exclusivo para micro	Unidade	CN SINAL / CONFORME EDITAL	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00

	empresa e empresa de pequeno porte)					
20	PLACA OCTOGONAL DE CHAPA DE AÇO PRETA Nº 18 – 84CM X 84CM - chapa de aço nº18; - forma octogonal: 84cm x 84cm (lado 35cm); - pintura eletrostática a pó base de poliéster; - cor preta fosca em ambas as faces; - com furo 7/16"; - sem rebarbas de corte na chapa e no furo. (Exclusivo para micro empresa e empresa de pequeno porte)	Unidade	CN SINAL / CONFORME EDITAL	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
22	PLACA RETANGULAR DE CHAPA DE AÇO Nº 18 – 50CM X 60CM - chapa de aço nº18; - retangular: 50cm x 60cm; - com pintura eletrostática a pó base de poliéster; - cor preta fosca em ambas as faces; - com furo 7/16"; - sem rebarbas de corte na chapa e no furo (Exclusivo para micro empresa e empresa de pequeno porte)	Unidade	CN SINAL / CONFORME EDITAL	500	R\$ 34,00	R\$ 17.000,00
23	PLACA CHAPA 18 CAPSULA - 100CM X 50CM - chapa de aço nº 18; - tipo capsula: 100cm x 50cm; - raio de arredondamento das extremidades: 25cm; - com pintura eletrostática a pó base de poliéster; - cor preta fosca em ambas as faces; - sem rebarbas de corte na chapa de aço e no furo. - Com furo de 7/16" (ampla concorrência)	Unidade	CN SINAL / CONFORME EDITAL	1125	R\$ 70,00	R\$ 78.750,00
24	PLACA CHAPA 18 CAPSULA - 100CM X 50CM - chapa de aço nº 18; - tipo capsula: 100cm x 50cm; - raio de arredondamento das extremidades: 25cm; - com pintura eletrostática a pó base de poliéster; - cor preta fosca em ambas as faces; - sem rebarbas de corte na chapa de aço e no furo. - Com furo de 7/16" (Exclusivo para micro empresa e empresa de pequeno porte)	Unidade	CN SINAL / CONFORME EDITAL	375	R\$ 70,00	R\$ 26.250,00
Total						R\$ 564.000,00

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD efetuar a aquisição do objeto preferencialmente do detentor do menor preço registrado. A CMTU poderá efetuar a aquisição dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido ao detentor do menor preço da Ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta Ata todas as condições estabelecidas no Edital de licitação que a deu origem.

Assinaturas: CMTU-LD: Gentil Franco de Almeida Neto - Dir. Presidente e Marcio Tokoshima - Dir. Adm./Financeiro. / **CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIARIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA: Marcia Idalina Reinato Ferrão** – Empresária. Londrina, 21 de novembro de 2024.

NOTIFICAÇÃO

Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito, a CMTU-LD nas suas atribuições, NOTIFICA aos proprietários dos veículos abaixo, para **PROVIDENCIAR A RETIRADA DO VEÍCULO**, dentro do **PRAZO DE 10 DIAS**, sob pena de ficar sujeito a recolhimento ao pátio de veículos, por estar infringindo o **Artigo 279-A da Lei 9.503/97 do CTB e Ato Executivo 081/2023**. Vencido o prazo do referido aviso, uma vez que não tenha sido retirado, o veículo será removido ao pátio de veículos da CMTU-LD, localizado na Estrada Luiz Beraldi 9855 (Estrada da cegonha) Londrina/Pr, (43)33449855 (whatsapp), caracterizando abandono. Após remoção, o veículo será liberado ao proprietário legal após a quitação de todos os débitos, tarifas do pátio e cumpridas demais exigências legais.

Proprietário(a)	CPF/CNPJ	Veículo	Placa	Localização
DAVIDSON DA SILVA LUIZ	***. 309.786-**	FORD BRANCA	GOV-4851	RUA CRISTIANO MACHADO, 80 - CAMPO BELO - LONDRINA - PR.
CLAUDIO ROBERTO BONACINI	***. 587.799-**	FORD/F 4000 AMARELA	ADI-9282	RUA GUILHERME CHIAROTI COM RUA MARIO GOBO - EUCALIPTOS - LONDRINA - PR.
MARIE MAURICE KAMILOS HAKME - CONFECÇÕES	09.017.125/0001-07	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY PRATA	AYH-1210	RUA PIXINGUINHA, 120 - JARDIM METON - LONDRINA - PR.
TRANSUI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA-ME	04.893.329/0001-80	FIAT/FIORIONO IE BRANCA	AJR-6245	AVENIDA EUROPA, 269 - PIZZA - LONDRINA - PR.
		VW/ KOMBI BEGE		RUA EDMUR ELIAS NEDER COM RUA SEIMU OGUIDO – ALPES – LONDRINA.

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PAUTA

PAUTA DA SESSÃO DE JULGAMENTO EM PLENÁRIO VIRTUAL DE 2 A 4 DE DEZEMBRO DE 2024

COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DO PROCON-LD

- Relator: Bruno Lopes Sebastião

Processo Administrativo nº 31/2020
Auto de Infração nº 28/2020
Fornecedor: LOVAT VEÍCULOS LTDA

Processo Administrativo nº 34/2020
Auto de Infração nº 31/2020
Fornecedor: MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA

- Relator: Thiago Ricardo Elias

Processo Administrativo nº 33/2020
Auto de Infração nº 30/2020
Fornecedor: BFR CONVENIENCIA EIRELI - ME

Processo Administrativo nº 36/2020
Auto de Infração nº 33/2020
Fornecedor: LOJAS RIACHUELO S.A.

- Relator: Luiz Carlos Flávio

Processo Administrativo nº 32/2020
Auto de Infração nº 29/2020
Fornecedor: TIM CELULAR S.A.

Processo Administrativo nº 35/2020
Auto de Infração nº 32/2020
Fornecedor: D M G ALIMENTOS DO BRASIL LTDA D M G ALIMENTOS DO BRASIL LTDA

ENTIDADES

ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE DE CIRCO

RESULTADOS

RESULTADO DE PUBLICAÇÃO

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para Locação de veículo com condutor, (veículo: Ônibus, Micro e Van). Para levar crianças das Escolas até o Parque de exposição Ney Braga e retornando com as crianças para as escolas totalizando 07 escolas sendo elas urbanas e rurais com 268 alunos para Associação Londrinense de Circo para o projeto Teatro nas Escolas, publicada no JOM nº 5282, de 23/08/2024, foram recebidas propostas dos seguintes fornecedores: FORNECEDOR 1, 10.855.535/0001-06 DL TRANSPORTES DE VEICULOS LTDA com valor de R\$ 2.890,00 reais; FORNECEDOR 2, CNPJ 06.231.585/0001-37 CLEBER NAKAU LTD com o valor de R\$22.500,00 reais; FORNECEDOR 3, CNPJ 02.492.735/0001-05 RODRIGUES E COUTO LTDA com o valor de R\$7.150,00 reais. Foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a empresa vencedora, pelo critério de menor preço: DL TRANSPORTES DE VEICULOS LTDA CNPJ 10.855.535/0001-06, valor R\$2.890,00 reais. Considerando tal resultado, os participantes poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, pelo e-mail arteducacao@circolondrina.org com cópia para o e-mail gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

Nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Libano de Paula

Presidente / Associação Londrinense de Circo

RESULTADO DE PUBLICAÇÃO

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para Locação de veículo com condutor, (veículo: Ônibus, Micro e Van). Para levar crianças das Escolas até o Parque de exposição Ney Braga e retornando com as crianças para as escolas totalizando 07 escolas sendo elas urbanas e rurais com 268 alunos para Associação Londrinense de Circo para o projeto Ginástica Rítmica nas Escolas, publicada no JOM nº 5282, de 26/08/2024, foram recebidas propostas dos seguintes fornecedores: FORNECEDOR 1, 10.855.535/0001-06 DL TRANSPORTES DE VEICULOS LTDA com valor de R\$4.600,00 reais; FORNECEDOR 2, CNPJ 06.231.585/0001-37 CLEBER NAKAU LTD com o valor de R\$16.900,00 reais; FORNECEDOR 3, CNPJ 02.492.735/0001-05 RODRIGUES E COUTO LTDA com o valor de R\$13.750,00 reais. Foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a empresa vencedora, pelo critério de menor preço: DL TRANSPORTES DE VEICULOS LTDA CNPJ 10.855.535/0001-06, valor R\$4.600,00 reais. Considerando tal resultado, os participantes poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, pelo e-mail arteducacao@circolondrina.org com cópia para o e-mail gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

Nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Libano de Paula

Presidente / Associação Londrinense de Circo

CEI TIA LANA

RESULTADO

RESULTADO DE PUBLICAÇÃO

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para compra de uma lava louças industrial, publicado no JOM nº 5338, de 06/11/2024, foram recebidas propostas dos seguintes fornecedores: 1200 Aquecimento e refrigeração LTDA, CNPJ: 01.260.985/0001-57, no valor de R\$ 23.300,00; Alimentar Equipamentos e refrigeração LTDA, CNPJ: 03.751.276/0003-61, no valor de R\$ 23.990,00 e Termall Refrigeração, CNPJ: 08.407.825/0001-37 no valor de R\$ 27.533,10. Foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a **empresa vencedora**, pelo critério de menor preço: 1200 Aquecimento e refrigeração LTDA. Considerando tal resultado, os participantes poderão **interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis**, a partir da publicação deste, **pelo e-mail tialanalondrina@gmail.com, com cópia para o e-mail gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br**. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

CÂMARA

JORNAL DO LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

EDITAL

A Câmara Municipal de Londrina convida para Audiência Pública:

28 de novembro (quinta-feira) – 19 horas

Institui o projeto Adote uma Lixeira (PL nº 71/2024)

Os interessados em participar da audiência presencialmente podem fazer o cadastro antecipadamente pelo endereço:

https://bit.ly/audienciaPL_71_2024

A audiência será híbrida, com possibilidade de participação presencial e remota. O evento acontecerá na Sala de Sessões da sede provisória da Câmara de Londrina, na Rua Marselha,185, Jardim Piza (Universidade Anhanguera).

Haverá transmissão pelo Youtube e Facebook do Legislativo.

No dia da audiência, será publicado *link* junto com o vídeo de transmissão, no Youtube e Facebook, para aqueles que desejarem fazer uso da palavra por vídeo, pelo aplicativo Zoom. A participação também poderá ocorrer por meio do envio de mensagem em texto ou áudio.

Organização

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Acompanhe ao vivo

www.cml.pr.gov.br

youtube.com/camaralondrina

facebook.com/camaralondrina

Informações

(43) 3374-1276 (Fone e WhatsApp)

RESULTADO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27/2024

A Pregoeiro, devidamente designada pela Portaria n.º 230/2023, instaurou a Sessão do Pregão Eletrônico em epígrafe na data e horário fixados em Edital, quando se realizou a abertura e o julgamento das propostas para o Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário para o edifício-sede da Câmara Municipal de Londrina. A licitação foi composta por dois grupos, totalizando 20 itens, com julgamento do tipo menor preço por grupo. Encerrada a etapa de lances e a tentativa de negociação com as empresas, foram declaradas classificadas, habilitadas e vencedoras do certame as empresas FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP, CNPJ n.º. 11.943.540/0001-25, para o Grupo 1 e a S2CH INNOVATECH LTDA, CNPJ n.º. 30.996.156/0001-35, para o Grupo 2, pelos valores globais indicados nas tabelas abaixo:

Vencedora Grupo 1: FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP CNPJ n.º. 11.943.540/0001-25				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	MESA de trabalho reta, cinza claro, L= 160cm P= 60cm A= 74cm, conforme anexo II do termo de referência.	8	R\$ 530,00	R\$ 4.240,00
2	MESA de trabalho reta, cinza claro, L= 140cm P= 60cm A= 74cm, conforme anexo II do termo de referência.	6	R\$ 475,00	R\$ 2.850,00
3	MESA de trabalho reta, cinza claro, L= 120cm P= 60cm A= 74cm, conforme anexo II do termo de referência.	20	R\$ 455,00	R\$ 9.100,00
4	MESA de trabalho de canto, cinza claro, L= 160cm x 160cm P= 60cm A=74cm, conforme anexo II do termo de referência.	6	R\$ 1.325,00	R\$ 7.950,00
5	MESA de trabalho de canto, cinza claro, L= 140cm x 140cm P= 60cm A= 74cm, conforme anexo II do termo de referência.	81	R\$ 1.140,00	R\$ 92.340,00
6	MESA redonda, diâmetro: 100cm a 120cm A= 74cm, cor cinza claro, conforme anexo II do termo de referência.	3	R\$ 670,00	R\$ 2.010,00
7	MESA reta, cinza claro, com tampo basculante, rodízios e sapata, L: 120cm P: 60cm A: 74cm, conforme anexo II do termo de referência.	2	R\$ 1.028,00	R\$ 2.056,00
8	MESA reta, cinza claro, com tampo basculante, rodízios e sapata, L: 160cm P: 80cm A: 74cm, conforme anexo II do termo de referência.	4	R\$ 1.350,00	R\$ 5.400,00
9	MESA semicircular com tampo basculante, rodízios e sapata niveladora, L: 160cm P: 80cm A: 74cm, conforme anexo II do termo de referência.	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
10	GAVETEIRO volante, 3 gavetas, cinza claro, L= 36cm a 40cm P= 46cm a 50cm A=65cm, conforme anexo II do termo de referência.	89	R\$ 936,01	R\$ 83.304,89
11	GAVETEIRO suspenso, com 2 gavetas, cinza claro, L= 30cm a 35cm P= 38cm a 40cm A=21cm a 30cm, conforme anexo II do termo de referência.	122	R\$ 180,00	R\$ 21.960,00
12	GAVETEIRO fixo, com 4 gavetas, cinza claro, L= 45cm a 50cm P= 45cm a 50cm A= 74cm, conforme anexo II do termo de referência.	24	R\$ 1.036,70	R\$ 24.880,80
Valor total Grupo 1			R\$ 259.091,69	

Vencedora Grupo 2: S2CH INNOVATECH LTDA CNPJ n.º. 30.996.156/0001-35				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
13	MESA de trabalho reta, carvalho malva, L= 120cm, P= 60cm, A= 74cm, conforme anexo II do termo de referência.	95	R\$ 583,00	R\$ 55.385,00

14	MESA de trabalho reta, carvalho malva, L= 160cm, P= 60cm, A= 74cm, conforme anexo II do termo de referência.	3	R\$ 727,00	R\$ 2.181,00
15	MESA de trabalho reta com pé ambidestro, cor carvalho malva, L = 130cm a 140cm P= 60cm a 70cm A= 76cm, conforme anexo II do termo de referência.	4	R\$ 774,00	R\$ 3.096,00
16	MESA de trabalho reta com pé ambidestro, cor carvalho malva, L = 200cm a 210cm P= 80cm a 90cm A= 76cm, conforme anexo II do termo de referência.	20	R\$ 1.839,00	R\$ 36.780,00
17	MESA de apoio reta com um pé em painel, cor carvalho malva, L= 120cm P= 45cm A= 76cm, conforme anexo II do termo de referência.	4	R\$ 497,00	R\$ 1.988,00
18	MESA de apoio reta com um pé em painel, cor carvalho malva, L= 90cm P= 45cm A= 76cm, conforme anexo II do termo de referência.	20	R\$ 362,00	R\$ 7.240,00
19	MESA reta com tampo bipartido e pé em aço, L: 270cm a 300cm P: 110cm a 120cm A: 74cm, conforme anexo II do termo de referência.	1	R\$ 2.495,00	R\$ 2.495,00
20	MESA reta com tampo e pé em madeira, cor carvalho malva, L: 200cm P: 100cm a 120cm A: 74cm, conforme anexo II do termo de referência.	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
Valor total Grupo 2			R\$ 111.265,00	

Durante o processo, foram desclassificadas as propostas das seguintes empresas:

Identificação	Situação	Motivo
PLASBICKI LTDA, CNPJ nº. 33.749.192/0001-92	Desclassificada automaticamente pelo Comprasgov (Grupo 1)	Itens do grupo sem proposta
TM ESTOFADOS LTDA, CNPJ nº. 51.322.274/0001-38	Desclassificada (Grupos 1 e 2)	Não comprovou a exequibilidade de sua proposta.
PRISMA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº. 28.926.250/0001-76	Desclassificada (Grupos 1 e 2)	Não comprovou a exequibilidade de sua proposta.
INDUSTRIA NOBRE, MOVEIS PLANEJADOS LTDA , CNPJ nº. 56.059.060/0001-34	Desclassificada (Grupos 1 e 2)	Empresa declinou de seu prazo para envio de proposta atualizada e documentação e não aceitou prorrogação.
SEAOPEN REFRIGERAÇÃO E MOVEIS LTDA, CNPJ nº. 24.487.206/0001-56	Desclassificada automaticamente pelo Comprasgov (Grupo 1)	Itens do grupo sem proposta
IDEIA EDUCATIVA LTDA, CNPJ nº. 34.766.440/0001-76	Desclassificada (Grupos 1 e 2)	Empresa não atendeu à exigência dos itens 1.5, 4.1.3.3 e 4.1.3.4 do Termo de Referência.
BELMOVEIS LTDA, CNPJ nº. 45.692.169/0001-98	Desclassificada (Grupos 1 e 2)	Empresa não atendeu à exigência do item 4.1.3.4 do Termo de Referência.
AITEC COMERCIO LTDA, CNPJ nº. 48.990.800/0001-23	Desclassificadas (Grupos 1 e 2)	Empresas possuem sócio-administrador em comum e ofertaram propostas para os mesmos Grupos, concorrendo entre si, configurando indício de violação ao sigilo das propostas.
AITEC COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 41.906.158/0001-02		
WOOD CENTER COMERCIO LTDA, CNPJ nº. 27.589.698/0001-89	Desclassificadas (Grupos 1 e 2)	Empresa não atendeu ao requisito exigido no item 4.1.3.3 do Termo de Referência.

Aberta a oportunidade recursal, nenhum registro de intenção foi apresentado para ambos os grupos. O processo foi homologado e os autos estão disponíveis para consulta no endereço <<https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacaodetalhe.xhtml?origem=0&idlicitacao=698>>. Londrina, 29 de outubro de 2024. Pregoeira Júlia Saragoça Bogo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 08/2024 - Processo Administrativo n.º 27/2024
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário para o edifício-sede da Câmara Municipal de Londrina.

Diante do Relatório do Pregoeiro (seq. 4.29, fls. 890-896) e do Parecer Jurídico de seq. 4.30 (fls. 897-899), e com fundamento no art. 71, IV da Lei 14.133/2021 e art. 13, VII do Ato da Mesa 14/2023, **homologo** o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe e **adjudico** o seu objeto, nos termos abaixo:

Vencedora Grupo 1: FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP CNPJ nº. 11.943.540/0001-25				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	MESA de trabalho reta, cinza claro, L= 160cm P= 60cm A= 74cm, conforme anexo II do termo de referência.	8	R\$ 530,00	R\$ 4.240,00
2	MESA de trabalho reta, cinza claro, L= 140cm P= 60cm A= 74cm, conforme anexo II do termo de referência.	6	R\$ 475,00	R\$ 2.850,00
3	MESA de trabalho reta, cinza claro, L= 120cm P= 60cm A= 74cm, conforme anexo II do termo de referência.	20	R\$ 455,00	R\$ 9.100,00

4	MESA de trabalho de canto, cinza claro, L= 160cm x 160cm P= 60cm A=74cm, conforme anexo II do termo de referência.	6	R\$ 1.325,00	R\$ 7.950,00
5	MESA de trabalho de canto, cinza claro, L= 140cm x 140cm P= 60cm A= 74cm, conforme anexo II do termo de referência.	81	R\$ 1.140,00	R\$ 92.340,00
6	MESA redonda, diâmetro: 100cm a 120cm A= 74cm, cor cinza claro, conforme anexo II do termo de referência.	3	R\$ 670,00	R\$ 2.010,00
7	MESA reta, cinza claro, com tampo basculante, rodízios e sapata, L: 120cm P: 60cm A: 74cm, conforme anexo II do termo de referência.	2	R\$ 1.028,00	R\$ 2.056,00
8	MESA reta, cinza claro, com tampo basculante, rodízios e sapata, L: 160cm P: 80cm A: 74cm, conforme anexo II do termo de referência.	4	R\$ 1.350,00	R\$ 5.400,00
9	MESA semicircular com tampo basculante, rodízios e sapata niveladora, L: 160cm P: 80cm A: 74cm, conforme anexo II do termo de referência.	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
10	GAVETEIRO volante, 3 gavetas, cinza claro, L= 36cm a 40cm P= 46cm a 50cm A=65cm, conforme anexo II do termo de referência.	89	R\$ 936,01	R\$ 83.304,89
11	GAVETEIRO suspenso, com 2 gavetas, cinza claro, L= 30cm a 35cm P= 38cm a 40cm A=21cm a 30cm, conforme anexo II do termo de referência.	122	R\$ 180,00	R\$ 21.960,00
12	GAVETEIRO fixo, com 4 gavetas, cinza claro, L= 45cm a 50cm P= 45cm a 50cm A= 74cm, conforme anexo II do termo de referência.	24	R\$ 1.036,70	R\$ 24.880,80
Valor total Grupo 1			R\$ 259.091,69	

Vencedora Grupo 2: S2CH INNOVATECH LTDA CNPJ nº. 30.996.156/0001-35				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
13	MESA de trabalho reta, carvalho malva, L= 120cm, P= 60cm, A= 74cm, conforme anexo II do termo de referência.	95	R\$ 583,00	R\$ 55.385,00
14	MESA de trabalho reta, carvalho malva, L= 160cm, P= 60cm, A= 74cm, conforme anexo II do termo de referência.	3	R\$ 727,00	R\$ 2.181,00
15	MESA de trabalho reta com pé ambidestro, cor carvalho malva, L = 130cm a 140cm P= 60cm a 70cm A= 76cm, conforme anexo II do termo de referência.	4	R\$ 774,00	R\$ 3.096,00
16	MESA de trabalho reta com pé ambidestro, cor carvalho malva, L = 200cm a 210cm P= 80cm a 90cm A= 76cm, conforme anexo II do termo de referência.	20	R\$ 1.839,00	R\$ 36.780,00
17	MESA de apoio reta com um pé em painel, cor carvalho malva, L= 120cm P= 45cm A= 76cm, conforme anexo II do termo de referência.	4	R\$ 497,00	R\$ 1.988,00
18	MESA de apoio reta com um pé em painel, cor carvalho malva, L= 90cm P= 45cm A= 76cm, conforme anexo II do termo de referência.	20	R\$ 362,00	R\$ 7.240,00
19	MESA reta com tampo bipartido e pé em aço, L: 270cm a 300cm P: 110cm a 120cm A: 74cm, conforme anexo II do termo de referência.	1	R\$ 2.495,00	R\$ 2.495,00
20	MESA reta com tampo e pé em madeira, cor carvalho malva, L: 200cm P: 100cm a 120cm A: 74cm, conforme anexo II do termo de referência.	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
Valor total Grupo 2			R\$ 111.265,00	

Londrina, 08 de novembro de 2024. **Éder Balbino, Diretor Administrativo-Financeiro**, Câmara Municipal de Londrina

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 28/2024

Espécie: Ata de Registro de Preço n.º 28/2024 – Pregão Eletrônico n.º 08/2024
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Contratada: FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP
CNPJ: 11.943.540/0001-25
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário (mesas de escritório e gaveteiros) para o edifício-sede da Câmara Municipal de Londrina.
Valor Total: R\$ 259.091,69 (duzentos e cinquenta e nove mil e noventa e um reais e sessenta e nove centavos).
Data da Assinatura: 08 de novembro de 2024.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 29/2024

Espécie: Ata de Registro de Preço n.º 29/2024 – Pregão Eletrônico n.º 08/2024
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Contratada: S2CH INNOVATECH LTDA

CNPJ: 30.996.156/0001-35

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário (mesas de escritório e gaveteiros) para o edifício-sede da Câmara Municipal de Londrina.

Valor Total: R\$ 111.265,00 (cento e onze mil, duzentos e sessenta e cinco reais)

Data da Assinatura: 14 de novembro de 2024.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Ronaldo Deber Siena

Jornalista Responsável – Célia Aparecida Salustiano Baroni

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br